



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – DCJ

LIDIANE PINHEIRO FERREIRA

**“MULHER EM TUDO SE METE”: INCLUSIVE NA MAGISTRATURA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Santa Rita – PB

2020

LIDIANE PINHEIRO FERREIRA

**“MULHER EM TUDO SE METE”: INCLUSIVE NA MAGISTRATURA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Ma. Adriana dos Santos Ormond.

Santa Rita – PB

2020

**Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação**

F383m Ferreira, Lidiane Pinheiro.

"Mulher em tudo se mete": inclusive na magistratura no
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba / Lidiane
Pinheiro Ferreira. - Santa Rita, 2020.

58 f. : il.

Orientação: Adriana dos Santos Ormond.
Monografia (Graduação) - UFPB/CCJ/DCJ.

1. Magistratura. 2. Mulheres. 3. Gênero e trabalho. 4.
Tribunal de Justiça da Paraíba. I. Ormond, Adriana dos
Santos. II. Título.

UFPB/BS/DCJ

CDU 34

LIDIANE PINHEIRO FERREIRA

**“MULHER EM TUDO SE METE”: INCLUSIVE NA MAGISTRATURA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade
Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do
título de Bacharel em Direito.

Aprovada em: _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Ma. Adriana dos Santos Ormond.
Universidade Federal da Paraíba
Orientadora

Profa. Ma. Nayara Toscano de Brito Pereira
Universidade Federal da Paraíba
Examinador/a Interna

Mariana Rezende Ferreira Yoshida
Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Brilhante/MS
Examinador/a Externa

Santa Rita – PB

2020

AGRADECIMENTOS

“Parece que ela conhecia cada pedra que eu iria pôr o pé”. Quanta estrada percorrida até aqui. Muitas vezes guardei a dor, e o silêncio falou por mim. Tinha ciência de que queria voar, mas que para voar alto, tinha que pagar um preço equivalente. O olhar da minha mãe naquela porta, me dizendo para sempre continuar em frente, que literalmente deixei chorando, certamente foi o responsável pela coragem de passar a ser a filha/irmã/sobrinha/tia, do telefone.

Em razão disso, inicio agradecendo a Damiana, minha mãe, meu maior exemplo de resistência, força e fé. A que nunca me deixou desistir da escola, porque segundo ela, “a leitura que ela não teve, eu teria”. E por falar em força, agradeço ao meu pai (em memória), Corró, por ter me ensinado que ele também não tinha estudo, mas que iria me criar para nunca pegar o que é alheio. Agradeço também a Vovó Eunice (em memória) e a Tia Rita, que pagaram o meu reforço escolar para que eu pudesse aprender a ler, e que por tantas vezes foram abrigo para mim e meu irmão, e por falar dele, te agradeço também, Nilthinho, foste o meu primeiro companheiro da vida, e para além disso, me deste de presente Pedro. Foi por vocês que lutei e luto todos os dias.

E por falar em luta, chegar aqui só foi possível por causa dos anjos que cruzaram o meu caminho, os meus amigos e amigas. Pessoas que passaram a ser minha família afetiva.

Desse modo, regracio a Manu Viana, que me acolheu, me deu colo, pagou meu primeiro vestibular e acreditou em mim. A Rafael Maia, que apoiou minhas loucuras, ouviu meus desabafos e esteve ao meu lado. A Jonatas Weima, por termos seguido juntos, por ter me incentivado e por tantas vezes termos dividido o pouco. A Janikely Lima, por me conhecer desde criança, e nunca soltar a minha mão. A Ellen Nayane, que disse que eu podia e que muitas vezes discordando, estava lá. A Aldo Araújo, pelo acolhimento em seu apartamento, quando eu não sabia para aonde ir, e pela carona para João Pessoa. Do mesmo modo, a Vinícius Chagas, por também ter me apoiado em Fortaleza, quando eu estava sem direção.

As amigas e amigos do Icó Ceará. São muitos e muitas, aqui certamente não caberia. Mas, em especial, a Tiago Cavalcante, Daniel Araújo, Jairo Dantas, Iasmim Borges, Cristiane Oliveira, Daniel Rolim, Carla Felizardo, Felipe do Nascimento,

Barbara Sandy, Edmo Filho, Henrique Samuel, Quellen Viana, Silvaneide Dantas, Fabiana Pereira, Alanna Carvalho, Ligya Gonçalves, Dinah Landim, Luciene Roseno, Pitágoras Costa, Diego de Jesus, e as minhas professoras do ensino fundamental, Eridan Brasil, Euzébia Gonçalves e Jocileide Almeida. Gratidão por acompanharem minha trajetória desde sempre.

Aos meus amigos e amigas de João Pessoa, que foram peças fundamentais em meus dias longe de casa, em especial, a Wagner Oliveira, vulgo Índio, meu companheiro de dias de sol e de chuvas; Mayanne Júlia, que tem cheiro de casa e que se não fosse você, esse TCC não teria sido construído; Alex Soares e Tiago Bernardino, por ouvirem o meu socorro e chegarem sem pedir nada em troca.

As minhas amigas e amigos da Universidade, Elizabeth Torres, Andreza Nogueira, Erica Guilhermina, Rafaella Abrantes, Tiago Rocha, Josirlayne Bandeira, Bruna Sales, Anna Luiza, Lucas Brenner, Ildeane Amorim, Ravena Gomes, Mariana Pires e Igor Bretas, presentes que o curso de Direito me deu, recordo de todas as vezes que enxugaram minhas lágrimas e me ajudaram a continuar na caminhada.

A Roseane Leite, Agaílde Sampaio, Valclécia Soares, Fabio Kami, Ailson Batista, Júnior Pierre e a tantas outras pessoas da RUMF, vocês sem dúvida, foram os melhores vizinhos e vizinhas que eu poderia ter, nas noites doente, nos finais de semana compartilhando o macarrão com sardinha e o cuscuz, na ida para o RU, ali estávamos juntos e juntas. A Thiago Caetano, Andressa Varela, Ana Carolina, Felix Farias, por partilharem seus sonhos e acreditarem nos meus, e por falar em acreditar, agradeço a Daniella Alvarenga, que chegou no finalzinho, mas me acolheu e me amparou em seu abrigo e em seu coração.

Agracio a Jeane Félix, Eulina Carvalho, Adriana Ormond, Alex Taveira e Paulo Moura, minha inspiração, espero um dia ser metade dessa representatividade profissional. Agracio a toda equipe da Vara da Infância e do escritório de advocacia de Roberto Peixoto, cresci e aprendi bastante com a nossa vivência.

Assim, aqui registro minha infinda gratulação e dedico este trabalho a todas e todos, vocês, que com sua singularidade contribuíram para que eu alcançasse este primeiro degrau. Aproveito e reitero nesses versos, o que disse a minha mãe quando cruzei aquela porta: Vai ter foto de placa com a filha de analfabetos, estampada nas paredes do curso de Direito na Universidade Federal da Paraíba, sim.

CORAGEM

RESUMO

Historicamente, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba é liderado por homens desde a sua instalação em 1891 e, apesar da presença da mulher nos dias atuais, a predominância masculina é muito expressiva. A partir dessa perspectiva, este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) buscou revelar como a mulher passou a integrar a Magistratura no Brasil, especialmente no Estado da Paraíba, ao longo de sua história, objetivando analisar a presença de mulheres magistradas no Tribunal de Justiça deste Estado (TJPB), partindo de uma abordagem quanti-qualitativa em uma pesquisa documental. Para nortear a análise, foram utilizadas as seguintes questões: Quantas mulheres estão presentes na Magistratura?; Quando ingressaram?; Que cargos elas ocupam?; Onde elas estão? Assim, os dados deste estudo apontaram que, em um universo de 246 magistrados no TJPB, 103 são mulheres (representando 42% do total), sendo que apenas 12 delas ocupam cargos de diretoria. A participação feminina no meio magistral passou a ser mais significativa a partir da primeira década dos anos 2000, representando um percentual de 62%, porém, no tocante às entrâncias, as magistradas progridem de maneira descendente (80%, 43% e 31% na 1^a, 2^a e 3^a entrâncias, respectivamente), a presença da mulher não é equitativa e a cultura androcêntrica é reafirmada pela presença majoritariamente masculina.

Palavras-chave: Magistratura. Mulheres. Gênero e Trabalho. Tribunal de Justiça da Paraíba.

ABSTRACT

Historically, the Judiciary Power of the State of Paraíba has been and led by men since its installation in 1891 and, despite the presence of women today, the male predominance is very expressive. From this perspective, this Course Conclusion Paper sought to reveal how women came to integrate the Judiciary in Brazil, especially in the State of Paraíba, throughout its history, aiming to analyze the presence of women in the judiciary in the Court of Justice of this State, starting from a quanti-qualitative approach in a documentary research. To guide the analysis, the following questions were used: How many women are present in the Judiciary ?; When did they join ?; What positions do they occupy ?; Where they are? Thus, the data in this study showed that, in a universe of 246 magistrates at the Court, 103 are women (representing 42% of the total), with only 12 of them occupying management positions. The female participation in the magistral environment started to be more significant from the first decade of the 2000s, representing a percentage of 62%, however, with respect to entrances, feminine magistrates progress in a descending manner (80%, 43% and 31% in the 1st, 2nd and 3rd entrances, respectively), the presence of women is not equitable and the androcentric culture is reaffirmed by the presence of a majority of men.

Keywords: Magistrature. Women. Gender and Work. Court of Justice of Paraíba.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADROS

Quadro 1: Levantamento da produção científica sobre mulheres na magistratura (outubro/2020)	15
Quadro 2: Constituição Federal e a Mulher.....	27

FIGURAS

Figura 1: Direito da mulher na Constituição Federal de 1988.....	30
Figura 2: Distribuição de juízas nas varas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba por Municípios.	51

GRÁFICOS

Gráfico 1: Recorte temporal 2001-2010 de mulheres bacharéis em Direito	36
Gráfico 2: Número de magistrados segundo ano de ingresso, por sexo. Brasil, 2013.....	38
Gráfico 3: Participação das mulheres na magistratura, segundo dados do Censo do Poder Judiciário, 2013.....	39
Gráfico 4: Distribuição de magistrados/as no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	45
Gráfico 5: Distribuição de juízes/as em cargos de diretoria nos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	46
Gráfico 6: Ingressos de juízes/as no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	47
Gráfico 7: Entrâncias ocupadas por juízes/as no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CF** – Constituição Federal
- CNJ** – Conselho Nacional de Justiça
- CNPq** – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- CUT** – Central Única dos Trabalhadores
- ENFAM** – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
- ENAMAT** – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho
- IFES** – Instituição Federal de Ensino Superior
- LOJE** – Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba
- MCTIC** – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
- NIPAM** – Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero
- ODS** – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PDF** – Portable Document Format
- PIBIC** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
- PIVIC** – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica
- PNAES** – Plano Nacional de Assistência Estudantil
- RUMF** – Residência Universitária Masculina e Feminina
- SIGAA** – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
- STF** – Supremo Tribunal Federal
- TCC** – Trabalho de Conclusão de Curso
- TJPB** – Tribunal de Justiça da Paraíba
- TST** – Tribunal Superior do Trabalho
- TJSP** – Tribunal de Justiça de São Paulo
- UFF** – Universidade Federal Fluminense
- UFG** – Universidade Federal de Goiás
- UFPB** – Universidade Federal da Paraíba
- UFPE** – Universidade Federal de Pernambuco
- UFSCar** – Universidade Federal de São Carlos
- USP** – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

“MULHER EM TUDO SE METE”	11
Levantamento bibliográfico.....	14
Estrutura do TCC.....	16
1 PERCUSOS METODOLÓGICOS.....	18
1.1 Delimitando sujeitos e objeto de estudo, objetivos e abordagem.....	18
1.2 Delineando o processo de coleta de dados	19
1.3 Análise dos dados.....	20
1.4 Caracterizando o campo de pesquisa.....	20
2 AS MULHERES E O DIREITO: ENFRENTAMENTOS PARA SUA ATUAÇÃO	22
2.1 Feminismo e o movimento feminista	22
2.2 O direito das mulheres: o direito romano e o direito brasileiro	25
2.3 A divisão sexual do trabalho e como essas posições são demarcações de gênero	30
2.4 Formação nos cursos de bacharelado em direito: como estão as mulheres?	34
3 MULHERES NA MAGISTRATURA NO BRASIL.....	37
3.1 As mulheres na magistratura no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	43
3.2 Magistradas no TJPB: Quantas são? Quando ingressam? Ocupam cargos de chefia?	44
3.3 Magistradas no TJPB: onde estão?	48
CONCLUSÃO.....	52
REFERÊNCIAS	54

“MULHER EM TUDO SE METE”

Cearense, nordestina e sertaneja, desde cedo convivi com o patriarcado presente nos discursos de muitos indivíduos. Nascida e criada no Icó, interior do Ceará, senti na pele a diferenciação utilizada pelas pessoas para se referir quais papéis (ensinados) eram de menina e de menino, na sociedade. Na infância ouvi por diversas vezes que menina tinha que brincar de boneca, para aprender a ser mãe e futuramente cuidar da casa. Jogar bola? Soltar pipa? Ser policial? Não, esse tipo de brincadeira, era de menino.

Acontece que, na minha casa todas as atividades eram divididas entre os meus pais, inclusive financeiramente. Sem ao menos saber ler, nem escrever, minha mãe ensinava em outras palavras, mas não menos importante, que eu tinha que ser “independente” e o meu lugar era para onde eu quisesse ir. Ela que sequer sabia o que era o feminismo, me ensinou que o mundo estava a minha espera.

Foi com esse pensamento que cresci e continuei sonhando em ocupar espaços, que diziam para as minhas amigas que elas não podiam e que não eram para elas. Mas, eu sempre fui teimosa, os meus pensamentos eram inquietos. Às vezes queria ser o *Power Ranger* azul, o Homem Aranha, outras, a Mulher Maravilha e quase em todas, o Chaves¹. Eu apenas havia aprendido que o fato de ser mulher não podia me impedir de querer coisas diferentes daquilo que diziam que era meu lugar, eu não queria ser dona de casa.

A cultura do papel submisso da mulher, era muito forte no sertão. Chega a ser cômico se não fosse trágico relembrar essas imposições. Vi amigas apanharem dos namorados pela saia curta que vestiam; engravidarem ainda na adolescência, sem ao menos terminarem o ensino médio; casando e passando dia inteiro arrumando casa e ainda tinham que colocar a comida do marido no prato, pois eles trabalhavam e elas não podiam “se meter a trabalharem”.

Nunca me conformei com aqueles tratamentos. Sempre me questionava o porquê tínhamos que casar? Por que minhas amigas tinham que colocar a comida do marido? Por que não podiam vestir roupas curtas? Por que não

¹ Personagens de programas infanto-juvenis da TV aberta.

podiam trabalhar? Eu era vista como a do contra: Aquela que sempre questionava. Diante disso, vivenciei outro fato que deixou mais forte essas inquietações, assisti ao filme “O Auto da Compadecida” (2000), inspirado na obra de Ariano Suassuna, especificamente, a cena do julgamento final em que o personagem do diabo se direciona para a advogada e dispara ironicamente: “mulher em tudo se mete”. Aquela parte certamente ficou internalizada em mim. Por que mulher não podia se meter?

Todavia, nesse ínterim, no âmbito escolar tivemos excelentes professoras que não faziam demarcações de gêneros. Mulheres que nos incentivavam a aprender sobre química, física, matemática, disciplinas que para o senso comum, era de menino, inclusive, eu amava matemática. Em 2009 terminei o ensino médio e veio a fase adulta — Tinha que cortar o cordão umbilical, mas sair do sertão era uma tarefa árdua.

Em 2011, mudei para João Pessoa-PB e para manter minha estadia, trabalhei como vendedora no *Shopping Manaíra*, em uma loja de eletrodomésticos. O sonho de ser discente de ensino superior estava mais próximo. Rememoro que todos os dias passava no ônibus circular e paquerava com os portões da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Ah! Eu sonhava acordada em um dia vestir aquela camisa e poder ser chamada de fera².

Por conseguinte, em 2012, ingressei no curso de Pedagogia da UFPB e em seguida, na Residência Universitária Masculina e Feminina (RUMF), que euforia, não seria mais preciso trabalhar no *shopping*. Agora eu era assistida pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), ia ter casa, comida e ser Universitária. Assim, me debrucei no mundo da academia e procurei ocupar outros espaços. Nessa busca pelo novo, decidi que queria trocar de curso, estava decidida a mudar a direção, em 2015, ingresso no curso de Direito, na mesma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

No ano de 2016, através de um processo seletivo, passei a integrar o projeto de pesquisa nominado “Gênero, sexualidade e diversidade nas escolas: uma reflexão sobre a ‘Ideologia de Gênero’ no Legislativo Brasileiro” (FÉLIX, 2016), financiado pelo PIBIC/CNPq/UFPB, com vigência 2016-2017 e após o

² Expressão utilizada com discentes ingressantes do primeiro semestre em cursos superiores.

termino desse projeto, me torno voluntária do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) de um recorte de outra pesquisa também financiada pelo PIBIC/CNPq/UFPB, desenvolvida entre 2017 e 2018, titulada por “O que pensam os/as estudantes da UFPB sobre a abordagem de gênero, sexualidade e diversidade nas escolas?” (FÉLIX, 2017), ambos coordenados pela Profa. Dra. Jeane Félix, mulher que reacendeu em mim o protagonismo ensinado pela minha mãe.

O grupo era vinculado ao Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero (NIPAM), localizado no Centro de Educação, dentro do *Campus I* da UFPB, todos os encontros aconteciam nesse espaço. As minhas tardes passaram a ser cheias de histórias. Mergulhei em leituras de gênero e mulheres de luta. Em literaturas e trajetórias inspiradoras.

De modo contínuo, nesse temporal me torno bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Plano de Trabalho “Relações de gênero em cursos masculinos: Engenharia Civil” (CARVALHO, 2018), recorte de uma pesquisa financiada pelo PIBIC/CNPq/UFPB 2018-2019 e seguidamente de outro Plano de Trabalho, “Representações sociais das identidades profissionais e de gênero por estudantes de pedagogia” (CARVALHO, 2019), recorte de um projeto mais amplo financiado pela Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018, ambos coordenado pela Profa. Dra. Maria Eulina Pessoa de Carvalho, que com o seu modo peculiar mostrou que com determinação e autonomia, mulher consegue chegar onde ela quiser.

Dessa maneira, por tudo que vivenciei desde a infância e através dos estudos de gênero e feminismo ao longo da minha trajetória de formação nesta academia, e da frase “mulher em tudo se mete”, do filme “O Auto da Comadre Cida” (2000), surge o interesse de analisar a presença das mulheres na Magistratura no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, uma vez que estamos diante de um dos cargos mais altos na distribuição hierárquica do Judiciário Paraibano.

Nesta perspectiva se faz necessário inicialmente um levantamento da produção que se tem sobre as mulheres na magistratura. De modo que, até esse ponto buscou-se justificar de modo pessoal os motivos que levou a construção dessa pesquisa. Contudo, torna-se indispensável também a necessidade de

considerar toda a construção que se tem sobre a temática visando contribuir com a produção na área.

Levantamento bibliográfico

Para estudar a presença de mulheres na Magistratura, realizei um levantamento no buscador Google Acadêmico, com os descritores: "mulher", "Direito" e "magistratura", em outubro de 2020. Essa busca localizou, 14.400 resultados. Para esta pesquisa, analisamos as cinco primeiras páginas, e foi listado, apenas 9 produções que tinham a mulher como sujeito de pesquisa na magistratura. As demais produções em sua maioria eram oriundas de escolas de magistratura espalhadas pelo Brasil, porém as mesmas buscavam dialogar sobre: direitos das mulheres, violência contra as mulheres, execuções de leis que envolve as mulheres, entre outras, em que a mulher aparecia numa condição divergente do objetivo deste estudo. Dessa forma, as 9 produções são:

- 7 artigos publicados em periódicos/anais (CAMILO, 2016; BONELLI, 2013; FRAGALE FILHO; MOREIRA; SCIAMMARELLA, 2015; PUGLESI, 2003; BONELLI, 2010; GONÇALVES; GONÇALVES, 2012; CAMPOS, 2016);
- 1 capítulo de livro (BENEDITO e GASTIAZORO, 2013);
- 1 Trabalho de Conclusão de Curso (RIBAS, 2018).

Isto posto, a partir do levantamento destacado no Quadro 1, abaixo, pode-se destacar a incipienteza de produções que visem estudar a presença da mulher no meio jurídico, pois, o mesmo elenca apenas 9 produções. Além disso, grande parte das pesquisas foram desenvolvidas no sudeste do país. Destarte, este estudo proposto se destaca também por seu ineditismo sobre a presença da mulher na magistratura. Considerando que as produções levantadas serão fundamentais para articularmos um diálogo com os dados desta pesquisa.

Observe:

Quadro 1: Levantamento da produção científica sobre mulheres na magistratura (outubro/2020)

AUTOR/A	TÍTULO/TIPO DE PRODUÇÃO	ANO	INSTITUIÇÃO	LINK
CAMILO, Christiane de Holanda	A presença da mulher na magistratura do estado de Goiás Artigo	2016	UFG	https://www.indexlaw.org/index.php/revistapoliticiajudiciaria/article/view/1547/2008
BONELLI, Maria da Glória	Profissionalismo, diferença e diversidade na advocacia e na magistratura paulistas Artigo	2013	UFSCar	https://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v28n83/08.pdf
FRAGALE FILHO, Roberto; MOREIRA, Rafaela Selem; SCIAMMARELLA, Ana Paula de O.	Magistratura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro Artigo	2015	UFF	https://journals.openedition.org/eces/1968#entries
PUGLIESI, Melissa Moreira	A feminização da magistratura trabalhista: um estudo sobre o aumento da participação feminina na carreira Artigo	2003	UFSCar	http://www.unifafibe.com.br/revista_hispecilema/pdf/revista7.pdf#page=9
BONELLI, Maria da Glória	Profissionalismo e diferença de gênero na magistratura paulista Artigo	2010	UFSCar	https://www.redalyc.org/pdf/742/74221650007.pdf
GONÇALVES, Michelly Macedo; GONÇALVES, José Artur Teixeira	A mulher na carreira jurídica e na magistratura Artigo	2012	Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”-SP	http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/3652/3411
RIBAS, Beatriz Aparecida Maiques	A desigualdade de gênero na magistratura Trabalho de Conclusão de Curso	2018	Mackenzie-SP	http://dspac.e.mackenzie.br/bitstream/handle/10899/20749/BEATRIZ%20APARECIDA%20MAIQUES%20RIBAS.pdf?sequence=1&isAllowed=y

BENEDITO, Camila de Pieri; GASTIAZORO, Maria Eugenia	As mulheres na magistratura: comparações entre Argentina e Brasil Capítulo de livro	2013	UFSCar	encurtador.com.br/juG46
CAMPOS, Veridiana Parahyba	O Silêncio sobre o processo de feminização da magistratura: relatos de algumas experiências e perspectivas de juízas pioneiras no Brasil Artigo	2016	UFPE	https://www.emerj.tjr.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revisa75/revista75_285.pdf

Fonte: Produzido pela autora com base no Google Acadêmico (outubro/2020).

Neste sentido, buscando justificar tanto de modo a considerar a incipienteza do tema, como por implicações pessoais, uso de forma ousada a minha escrita introdutória em primeira pessoa para me afirmar como uma mulher que construiu uma identidade feminista e que reconhece todas as lutas das mulheres que vieram antes de mim, contribuindo para que eu ocupasse este espaço (LOURO,1997). Bem como intencionei que esta pesquisa provoque outras pesquisadoras a buscarem a presença/atuação de mulheres em que espaços de poder, na esfera Jurídica.

Estrutura do TCC

Assim, este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), está organizado da seguinte forma:

- capítulo introdutório, apresenta as implicações pessoais para o desenvolvimento da pesquisa, e justificativa da escassez de estudos sobre o tema e conclui apresentando como se estrutura este TCC;
- primeiro capítulo aponta todo percurso teórico-metodológico, destacando objetivos, questões norteadoras, processo de coleta e análise de dados e campo de pesquisa;
- segundo capítulo versará sobre reflexões teóricas, acerca do feminismo, e como a mulher aparece desde o direito romano até o direito brasileiro, no decorrer da história, bem como sobre gênero,

mulheres no curso de direito na UFPB e a divisão sexual no trabalho;

- terceiro capítulo, destaco as mulheres na magistratura no Brasil e no Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), apresentando resultados da pesquisa e refletindo através de estudos sobre o tema e outras referências que provocaram o olhar sobre as mulheres magistradas do TJPB.
- Por último as conclusões, na qual retoma-se os objetivos e as questões da pesquisa e busca respondê-los.

1 PERCUSOS METODOLÓGICOS

Este capítulo destina-se a apresentar os percursos metodológicos destacando: as questões que nortearam a pesquisa, sujeitos e objeto de estudo, objetivos, definição e abordagem da pesquisa. Além desses, é pautado também a caracterização do campo da pesquisa, o processo de coleta e análises dos dados.

1.1 Delimitando sujeitos e objeto de estudo, objetivos e abordagem

O estudo aqui proposto busca destacar a presença de mulheres no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Para o seu desenvolvimento partiu-se das seguintes indagações:

- Quantas mulheres estão presentes?
- Quando ingressaram na magistratura?
- Que cargos elas ocupam?
- Onde elas estão?

Para responder tais questionamentos destaca-se como objetivo geral, analisar a presença de mulheres magistradas no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Como objetivos específicos:

- refletir sobre a presença de mulheres na magistratura no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- comparar quantitativamente a presença das mulheres na magistratura no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- apontar a distribuição das mulheres magistradas no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Diante dos objetivos aqui propostos, o estudo se desenvolveu a partir de uma abordagem quanti-qualitativa através de uma pesquisa documental, Gil (2002), indica que esse tipo de pesquisa se configura principalmente por sua

fonte, que são documentos que nunca sofreram nenhuma espécie de análise. Para o autor, o desenvolvimento desse tipo de estudo, possuem diversas vantagens como, por exemplo: os documentos são fontes ricas e imutável de dados; seu baixo custo para o/s pesquisador/a que apenas necessitará de disponibilizar seu tempo; não necessita de contato direto com sujeitos de pesquisa. Mas, ao mesmo tempo, Gil (2002, p.47), ainda destaca que existem limitações nas quais as críticas se detêm especialmente a “não-representatividade e à subjetividade dos documentos”, porém, o/a pesquisador/a tendem a contornar tal situação.

Ainda sobre o desenvolvimento da pesquisa documental, Flick (2009), aponta que é necessário considerá-la como um meio de comunicação, bem como compreender que é preciso fazer uso de uma análise minuciosa de todos os documentos o que contribuirá para atingir o objetivo geral da presente investigação.

Nesta perspectiva, a propensão pelo método de pesquisa documental se deu devido ao interesse de analisar a presença de mulheres magistradas no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando a disponibilidade de documentos sobre os/as servidores que atuam nesse espaço.

1.2 Delineando o processo de coleta de dados

O processo de coleta de dados ocorreu em julho de 2020, através do site (<https://www.tjpb.jus.br/>), nele foi possível através das abas: Transparência > Gestão de Pessoas > Relação de Membros da Magistratura e demais Agentes Públicos, localizar anexos organizados de maneira anual e por pastas de 2011 a 2020, vale destacar que dentro dessas pastas têm arquivos referentes a alguns meses.

É importante salientar que esta pesquisa foi viabilizada principalmente por conta da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 instituída pela então presidente da República Dilma Rousseff. A Lei,

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências (BRASIL, 2011, S/P).

Para a pesquisa foi realizado um recorte dentro do ano de 2020, sendo utilizado o anexo referente ao mês de abril (gerado em maio). O arquivo é disponibilizado em formato *Portable Document Format* (PDF) por tabelas. A justificativa para o recorte se dar pela extensão do arquivo que contém 70 laudas e disponibiliza informações sobre todos/as servidores/as do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), e que tal documento por ser um dos mais recentes conseguiria delinear a atual situação da magistratura no TJPB.

1.3 Análise dos dados

Para análise dos dados foi utilizado o *software Microsoft Excel*. Com o objetivo de sistematizar todos os dados, foi considerada as perguntas que nortearam este estudo. Os dados foram organizados em tabelas que geraram os gráficos, suas respectivas análises foram desenvolvidas a partir de um olhar para os números, mas buscando dialogar diretamente com os textos levantados através da busca bibliográfica que trazem dados empíricos sobre a temática e teóricos que refletem sobre as questões de gênero.

1.4 Caracterizando o campo de pesquisa

Historicamente o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), está organizado em duas fases. A primeira fase inicia com a instalação do Egrégio, em 1891, e a segunda fase, uma reinstalação, em 1892. O Egrégio objetiva a missão de proporcionar uma prestação jurisdicional acessível, pautada nos princípios da celeridade e efetividade. Garantindo o exercício pleno da cidadania e a paz social.

A Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LOJE), dispõe no artigo 2º, sobre quais são os órgãos do Poder Judiciário do Estado:

Art. 2º:

- I – o Tribunal de Justiça;
- II – o Tribunal do Júri;
- III – os Juízes Substitutos e de Direito;
- IV – a Justiça Militar;
- V – os Juizados Especiais;
- VI – a Justiça de Paz.

Na LOJE, o art 6º, assegura sobre quais são os órgãos do Tribunal de Justiça:

Art. 6º

- I – o Tribunal Pleno;
 - II – as Seções Especializadas;
 - III – as Câmaras Especializadas;
 - IV – o Conselho da Magistratura;
 - V – a Presidência do Tribunal de Justiça;
 - VI – a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça;
 - VII – a Corregedoria-Geral de Justiça;
 - VIII – as Comissões;
 - IX – a Escola Superior da Magistratura;
 - X – a Ouvidoria de Justiça.
- (PARAÍBA, 2010, pp. 23-24).

Destarte, outras informações sobre o campo desta pesquisa, se faz necessário ser abordadas ao longo das discussões dos dados. Nessas, serão encontradas quantitativos de desembargadores e desembargadoras, magistrados e magistradas, entrâncias, tal como as primeiras mulheres a ocuparem tais cargos.

2 AS MULHERES E O DIREITO: ENFRENTAMENTOS PARA SUA ATUAÇÃO

Este capítulo trata a fundamentação teórica e os principais conceitos que norteiam esta pesquisa, quais sejam: movimentos feministas; feminismo; direito romano e brasileiro; gênero; divisão sexual do trabalho; mulheres nos cursos de Direito com ênfase para Universidade Federal da Paraíba.

2.1 Feminismo e o movimento feminista

“A máquina de lavar roupas, fez muito mais pelas mulheres do que este feminismo”
Papa João Paulo II³

À vista disso, frases nos tempos atuais como a que inicia este tópico, possibilita de modo desalegre, viajar ao século IV A.C até as lentes de Xenofonte⁴, discípulo de Sócrates e rememorar o pensamento do estudioso sobre o porquê os “Deuses”, criaram a mulher. Segundo Xenofonte, as mulheres teriam sido criadas para apenas executar as tarefas domésticas, e os homens todas as demais. Percebe-se que esse tipo de arguição naturalista permanece e continua a demarcar espaços para os sexos (ALVES; PITANGUY, 2005).

Nessa perspectiva, recapitular o tratamento direcionado as mulheres na Idade Média e assemelhar a Idade Contemporânea, permite a reflexão sobre como os discursos construíram e ao mesmo tempo reproduzem, de modo natural, a subordinação feminina e a imagem da mulher como passiva e submissa, perpassa de forma tão naturalizada, que é inegável que a mulher foi e persiste em desvantagem na esfera laboral (YANOULLAS, 2011).

O relatório “*Progresso das Mulheres no Mundo 2019-2020: Famílias em um mundo em mudança*”, disponibilizado em 25 de junho de 2019, da Organização das Nações Unidas (ONU), apresenta que no mundo inteiro apenas

³ Informações acessadas através do site <<https://www.mensagenscomamor.com/mensagem/13991>>. Acesso em: out. 2020.

⁴ De origem europeia, Xenofonte, escreveu sobre a história do seu próprio tempo mediante os discursos de Sócrates.

pouco mais da metade das mulheres casadas, com faixa etária entre 25 e 54 anos de idade, são economicamente ativas, quando comparada aos homens casados, que totalizam, 96% (UNESCO, 2019).

De acordo com a Plataforma da ONU⁵ a proporção das mulheres só sobe para dois em cada três, “*no caso de mulheres solteiras*”. Isto é, segundo a ONU, a principal causa desta desigualdade “é que as mulheres continuam a realizar trabalho doméstico triplo e cuidados não remunerados do que os homens”.

Os dados expostos pela ONU nos possibilitam à compreensão de que independente do *status* civil, há uma sobrecarga integralmente desproporcional para as mulheres. Nesse seguimento, trazendo à baila o surgimento do movimento feminista, é perceptível retratar que o século XIX e a segunda metade do século XX, são as demarcações cruciais dessa exclusão vinda do natural-biológico (BANDEIRA, 2000).

É a partir dos movimentos feministas, que as mulheres reafirmam e reconstroem “seu lugar de fazer e de estar na história” (p.16), como bem aponta os estudos de Bandeira (2000), o feminismo:

[...] foi o portador das vozes dissonantes da matriz hegemônica que recobriu e predominou desde o mundo grego até a modernidade, ao resgatar a condição de exclusão e de inferioridade da mulher, não apenas como categoria estatística e socio-econômica, mas da condição de sujeito sócio-histórico e cidadão. Assumiu várias etiquetas e rótulos; apesar de reprimido e condenado, adquiriu múltiplos significados no decorrer do tempo, atravessando e atravessado por diferentes ideologias, por variados segmentos sociais de mulheres, revestiu-se de diversas formas e ainda atua com especificidades. (BANDEIRA, 2000, p.17)

Ao longo do pensamento da autora supracitada, comprehende-se que as mulheres saem dos espaços privados hegemônicos e ocupam espaços públicos mesmo que embora tenha ocorrido “de forma lenta e progressivamente” (FITTIPALDI, 2005, p.135).

⁵ Informações acessadas através do site < <http://www.onumulheres.org.br/noticias/novo-relatorio-da-onu-mulheres-apresenta-uma-agenda-politica-para-acabar-com-a-desigualdade-de-genero-nas-familias/>>. Acesso em: out. 2020.

Vozes que antes eram silenciadas, a partir dos movimentos feministas passam a negar aos homens o direito de falar em seu nome (FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2009). Não obstante, também denunciam os valores universalistas utilizados pelos grupos dominantes e contestam o “domínio patriarcal e a razão androcêntrica de humanidade” (BANDEIRA, 2000, p.17).

Portanto, torna-se importante ressaltar a definição de feminismo aqui apontada por Carvalho, Andrade e Junqueira (2009, p.16) como “uma ideologia de liberação das mulheres quanto a uma teoria crítica do sexismo, da sociedade patriarcal, da visão androcêntrica de mundo e da dominação masculina”. Ainda de acordo com Lorber (2010 *apud* FREITAS, 2016, p.11) “O feminismo é um movimento social, teórico e político, que busca a igualdade — legal, social, cultural — entre mulheres e homens”.

Dessa forma, Bandeira (2000) corrobora afirmando que é a partir dos movimentos feministas e do feminismo que as mulheres passam a ter acesso à educação, a esfera do trabalho, sendo o responsável pelas modificações na forma de produzir conhecimento, na independência econômica, no reconhecimento da divisão desigual dos poderes entre homens e mulheres, na incorporação da categoria gênero e sobretudo, na conquista por âmbitos sociais e direitos políticos.

O movimento feminista ao longo de sua trajetória se desenvolveu levantando diversas pautas em favor das mulheres, nesse percurso, Rocha (2017), destaca as três ondas do movimento e a chegada de uma quarta, dadas transformações sociais ocorridas através das tecnologias da informação. Desse modo, destaca-se quando ocorreu cada uma das respectivas ondas e algumas de suas pautas que giram em torno da justiça para as mulheres:

- **Primeira onda** – século XIX e início do século XX, o direito ao voto ‘sufrágio’ (BANDEIRA, 2000).
- **Segunda onda** – do ano 1960 a 1980, espaços institucionais e acadêmicos, surgimento dos primeiros estudos de gênero (BANDEIRA, 2000).

- **Terceira onda** – anos 1990, transformações nas formas de produção do conhecimento e consolidação da categoria de gênero (BANDEIRA, 2000).
- **Quarta onda** – por volta de 2012, ativismo digital (QUARTA ONDA DO FEMINISMO, 2000).

Os estudos e a categoria gênero então se originam entre a segunda e terceira onda do movimento feminista (BANDEIRA, 2000), objetivando “visibilizar, problematizar e desnaturalizar as desigualdades (de todos os tipos) entre mulheres e homens, com fortes privilégios para eles” (FÉLIX, 2019, p.22). Carvalho e Rabay (2015, p. 120) ressaltam que,

[...] a apropriação do conceito pelas acadêmicas feministas deu-se em oposição ao uso histórico do determinismo biológico para justificar a subordinação das mulheres, devido a sua fragilidade muscular e capacidade reprodutiva, no contexto da divisão sexual/social do trabalho.

Assim, sob essa ótica acima, partindo do contexto da divisão exposto, Carvalho, Andrade e Junqueira (2009), discorrem que gênero “estrutura a dominação masculina”, uma vez na sociedade ainda prevalece o sistema patriarcal. Há uma dominação simbólica, consequência da “construção sociocultural” que possui “base nas diferenças sexuais percebidas”, atribuindo valores de poder ao masculino sobre o feminino, tornando o princípio masculino como “parâmetro universal” (p.19).

2.2 O direito das mulheres: o direito romano e o direito brasileiro

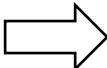
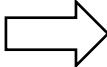
O ano era 195 D.C, quando as mulheres protestaram contra o Senado Romano. Em resposta ao ato, disse o senador Marco Pórcio Catão:

[...] lembrem-se do grande trabalho que temos tido para manter nossas mulheres tranquilas e para refrear-lhes a licenciosidade, o que foi possível enquanto as leis nos ajudaram. Imaginem o que sucederá, daqui por diante, se tais leis forem revogadas e se as mulheres se puserem, legalmente considerando, em pé de igualdade com os homens! Os senhores sabem como são as mulheres: façam-nas suas iguais, e imediatamente elas

quererão subir às suas costas para governá-los [...]" (ALVES; PITANGUY, 2005, p.14-15).

A ideia do Senador se assemelha de forma clara em manter a "relação de poder entre os sexos" (ALVES; PITANGUY, 2005, p.15). Considerar as leis como um instituto unilateral, objetivando manter costumes que segregam, silenciam e excluem direitos, favorecendo apenas um sexo, corrobora com os estudos de Beauvoir (1980) ao se manifestar que as mulheres diante do conflito de interesses e do Estado é que surgiu o Estatuto da Mulher, uma vez que toda narrativa da mulher e seus interesses eram definidos a partir do olhar masculino.

No direito romano prevalecia o *status* do *Pater famílias* (2020) (*o homem como o detentor do poder familiar*), isto é, todo o território ou jurisdição, tinham como supremacia o patriarca, e as pessoas classificadas por categorias, quais sejam:

	<i>Sui Juris</i>	Possuidor de plena capacidade jurídica e de plenos poderes (a quem era permitido realizar todos os atos da vida civil)
	<i>Alieni Juris</i>	Relativamente incapaz (dependente do <i>Pater famílias</i>)

Observe que o *Pater famílias* (2020) era detentor do poder sobre o *alieni juris* (*sujeitos relativamente incapazes: menores de idade e esposas*), indivíduos impedidos de realizar atos da vida civil e que não possuíam plena capacidade jurídica. Impedidas, durante toda a vigência legislativa romana, às mulheres exercearam papel de subordinação. As palavras ditas pelo senador citado anteriormente, permite refletir que o Direito legitimou por tantos anos "a inferioridade da posição social da mulher romana" (ALVES; PITANGUY, 2005).

Não diferente no Brasil, em 1824, o Imperador Pedro I, também excluiu as mulheres da cidadania brasileira. Para o Imperador, só faziam parte de eleição e cargos públicos, os indivíduos que eram possuidores de bens matérias, e apenas os homens conservavam esses bens. No Brasil Império, esse fator de classificar e diferenciar as pessoas, afirmam a hegemonia masculina (BANDEIRA, 2000).

Pelo exposto, no quadro adiante, fez-se necessário recapitular a promulgação das sete Constituições Federais brasileiras, e especificamente analisar a 3^a Brasil Segunda República; 5^a Constituição e 7^a CF Cidadã, com objetivo de buscar em qual dos textos Constitucionais a palavra mulher é inserido pela primeira vez e se há continuidade, vejamos:

Quadro 2: Constituição Federal e a Mulher

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	ANO/ TEMPO DE DURAÇÃO	A PARTIR DE QUAL A MULHER APARECE?
1 ^a . Brasil Império	1824 - 65 anos	Proposta no ano de 1823, em Assembleia Constituinte, por D. Pedro I. O direito de votar não era concedido as mulheres, mas aos homens que fossem possuidores da quantia de cem mil réis, por ano
2 ^a . Brasil República	1891 - 43 anos	Ocorreu a abolição do trabalho escravo e a forma federativa de Estado e a forma republicana de governo. Mas a mulher continua não aparecendo. Inclusive, o direito os mendigos e analfabetos também não podiam votar
3 ^a . Brasil Segunda República	1934 - 3 anos	Direito ao voto
4 ^a . Estado Novo	1937 - 9 anos	Conquista pela liberdade partidária e de imprensa
5 ^a . Constituição	1946 - 21 anos	Retrocesso. Extinguiu o princípio de isonomia- “todos são iguais perante a lei”, excluindo a expressão “sem distinção de sexo”

6 ^a . Regime Militar	1967 - 21 anos	Mantém a Federação e expande a União
7 ^a . CF Cidadã	1988 - Atualmente vigente	Aparece o princípio da isonomia-igualdade entre os sexos, e foi um avanço em relação à licença maternidade, de três para quatro meses, e paternidade, de cinco dias

Fonte: Produzido pela autora com base nos sites <<https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras>>; <<https://www.vix.com/pt/bdm/comportamento/direito-da-mulher-18-avancos-que-ja-conquistamos-e-22-que-ainda-falta-alcancar>>. Acesso em: out. 2020. (outubro/2020).

Observe que o quadro retrata da 1^a CF- Brasil Império a 7^a. CF Cidadã. Apresentando de forma objetiva, o ano, o tempo de duração e a partir de qual, a mulher aparece pela primeira vez no texto Constitucional (BRASIL, 1824). Desse modo, partindo da demonstração dos dados acima, e pelas lentes de Bandeira (2000), comprehende-se que a sociedade brasileira, desde da proposta de D. Pedro I (1824), em Assembleia Constituinte, passou a ser organizada através de um sistema jurídico, e que todos os indivíduos (à época), estariam submetidos e submetidas a uma lei.

Isto posto, analisando de modo específico, a 3^aCF- Brasil Segunda República de 1934 é a primeira a legitimar o direito ao voto às mulheres, como emana o “*Art 109 – “O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada”* (BRASIL, 1934). Partindo desse dispositivo legal, e de acordo com Bandeira (2000), essa inserção ocorreu pela razão das mulheres serem maioria no mercado de trabalho, e auxiliar no crescimento econômico.

Para Bandeira (2000) a autorização ao voto da era de Getúlio Vargas, consistiu “a um jogo de manipulação de interesses políticos locais, que mais uma vez manobrou o ‘segmento feminino’ a seu favor, do que propriamente em responder aos anseios de cidadania das mulheres” (p.24). Ressalta a estudiosa que nesse ínterim, as mulheres eram maioria e geravam mais lucros do que os homens. Segundo a estudiosa, essa era ficou marcada pela expansão da figura feminina no âmbito do trabalho.

Todavia, de modo geral, nota-se que para as mulheres faltava o olhar do Estado, o direito ao voto teria sido direcionado apenas as mulheres que exercessem “função pública remunerada”. O que possibilita compreender que há ausência de isonomia e que a visibilidade no texto Constitucional foi específica apenas para um grupo.

Logo, o instituto ao voto não perdura por muito tempo na CF/1934. Podemos tomar como exemplo, a eleição de 2 dezembro de 1945, em que inexiste a figura da mulher na Assembleia Nacional Constituinte, fazendo com que a CF/1946, extinguisse a isonomia (BRASIL, 1946), “*eliminando a expressão sem distinção de sexo conforme já constava da Constituição de 1934*” (BANDEIRA, 2000, p. 25).

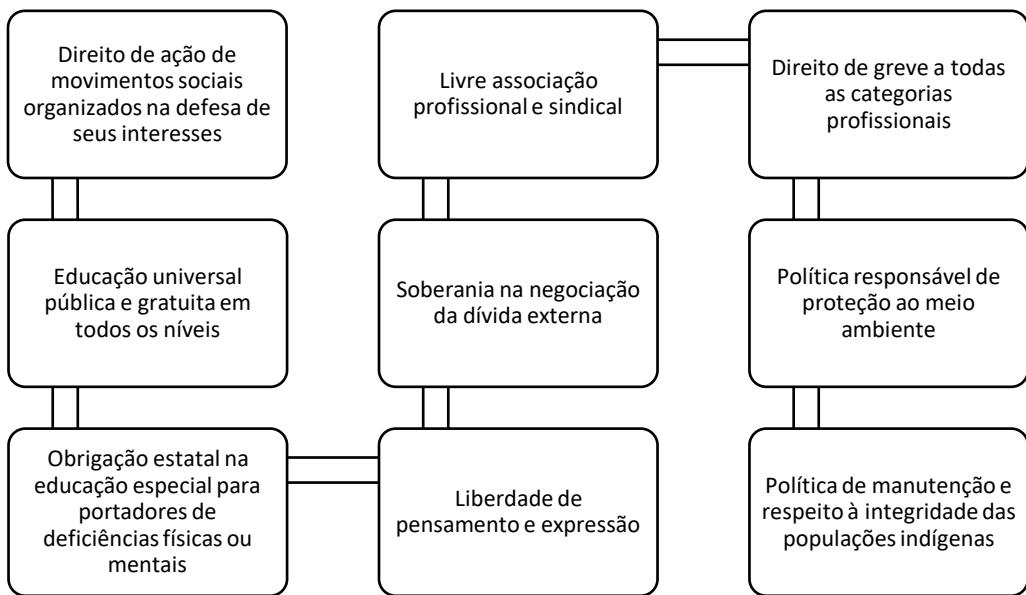
Destarte, anos à frente, mediante o documento nominado, “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”, entregue ao Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, 26 mulheres, dentre 559 parlamentares, conquistam o status de cidadãs na CF/1988 (BRASIL, 1988). De acordo com Passarelli (2018), o movimento que unificou os direitos das mulheres, nos anos 80, é nominado de “LOBBY do Batom”, sem nenhuma distinção ou oposição, discorre a deputada federal, Benedita da Silva:

Éramos poucas, mas convencemos a maioria da Câmara, que era de homens, a votar conosco. Votamos até questões que diziam que não eram matéria da Constituição, em relação aos trabalhadores. “O Brasil se encontrou com o Brasil. Tínhamos todos os segmentos, de todas as classes sociais e etnias.

As deputadas levaram como pauta, 3.218 emendas. Enfrentaram dificuldades, mas mantiveram à união para que a causa feminista florescesse. Juntas em um único ato, afirma, uma das coordenadoras, Maria Aparecida Schumaher, “*a gente incentivou a coesão da bancada feminina para que as propostas contidas na Carta das Mulheres aos Constituintes pudesse ser abraçadas por todas*” (PASSARELLI, 2018).

Em decorrência dessa harmonia, a Figura 1 abaixo, apresenta alguns dos direitos que estão inseridos no texto da CF/88, ressaltando que são direitos que estavam inseridos no documento criado pelas mulheres e apresentado na Assembleia Constituinte, em 1988 (BRASIL, 1988):

Figura 1: Direito da mulher na Constituição Federal de 1988



Fonte: Produzido pela autora com base na Constituição Federal de 1988, (2020).

Assim, é a partir dessa votação em conjunto que a CF/88 é considerada a que mais deu liberdade e se preocupou com os direitos sociais, segundo a doutrina majoritária constitucionalista (BRASIL, 1988).

2.3 A divisão sexual do trabalho e como essas posições são demarcações de gênero

Percorrendo a história da humanidade, especificamente na Grécia, a mulher grega não laborava “fora de casa”. Praticar atividades fora dos âmbitos domésticos, era caracterizado nobre e intitulado de conhecimento que apenas aos homens estava permitido desfrutar. O campo masculino podia usufruir da “filosofia, política” (ALVES; PITANGUY, 2005, p.12), únicas atividades valorizadas pela civilização grega.

Segundo Alves e Pitanguy (2005), as mulheres gregas estavam excluídas e delimitadas apenas a realizar à subsistência masculina, até as *hetairas* que cultivavam arte, tinham como objetivo principal, tornar os momentos de lazer dos homens, mais agradáveis.

Logo, nos primeiros séculos da Idade Média, antes da incorporação da legislação romana, aponta Alves e Pitanguy (2005), que as mulheres só realizavam atividade extradoméstica, em razão do afastamento “*do homem por motivo de guerras*” (p.16). Assim, puderam participar do comércio, da serralheria, carpintaria, corporações de ofícios, entre outras atividades. No entanto, a remuneração recebida pela prestação de serviço, era inferior à do homem, e a indústria doméstica continuava sendo sua principal fonte de renda.

Segundo Alves e Pitanguy (2005), a proliferação dessas atividades extradomésticas começou a gerar “*a hostilidade dos trabalhadores homens contra o trabalho da mulher*” (p.18), sendo considerado pela estudiosa, o ponto de partida do “caça às bruxas”, em que as mulheres por analogia teológica, passaram a ser consideradas como “*a maldição bíblica de Eva*”, mas não só isso, conta Alves e Pitanguy (2005):

Neste período, essencialmente teológico, a “maldição bíblica de Eva” acompanharia mais que nunca a mulher. Se bem que exista uma contradição interna no pensamento da Igreja Medieval no que concerne à posição da mulher, oscilando entre as figuras de Maria, exaltada, e Eva, denegrida, o que prevalece na mentalidade eclesiástica da época é a formação e o triunfo do tabu sexual. Eva é responsável pela queda do homem, e é considerada, portanto, a instigadora do mal. Este estigma, que se propaga por todo o sexo feminino, vem a se traduzir na perseguição implacável ao corpo da mulher, tido como fonte de malefícios (ALVES; PITANGUY, 2005, p.20).

Partindo dessa recapitulação da história acima, comprehende-se que centenas de mulheres eram torturadas e assassinadas, com a justificativa de instigar o mal e ser a causadora da queda do homem. Bem como, toda essa prática genocida da Idade Média, normatizou o corpo da mulher como maligno, e atribuiu todo acontecimento mal que ocorria na sociedade, ao sexo feminino, disserta Alves e Pitanguy (2005):

As milhares de mulheres queimadas não se distinguiram das demais por possuírem uma “natureza diversa”. Elas teriam, tão-somente, exercido determinados malefícios que seriam inerentes qualquer mulher. Era, portanto, “natureza” feminina que ardia nas fogueiras que se acenderam pela Idade Média e o início do Renascimento (ALVES; PITANGUY, 2005, p.24).

Vejamos que é tenebroso jornalear pelas lentes de Alves e Pitanguy (2005), para a Idade Média. Do mesmo modo, ressalta a estudiosa os estudos registrados por Jules Michelet, que escreveu sobre as feiticeiras e transcreveu sobre a quantidade de mulheres que foram mortas em algumas localidades. Desses, Genebra, no ano de 1515, no ínterim de 3 meses, contabilizou 500 mulheres queimadas em fogueira, na Alemanha, em um único ato 600, e em Wurtzburgo 900.

Não obstante, no Renascimento, segundo Alves e Pitanguy (2005), o trabalho passa a ser visto como o instrumento transformador do mundo. Mas, a ideologia de desvalorização do trabalho feminino permanece ainda mais forte. O pagamento pela mão-de-obra, consiste no valor mínimo e as mulheres continuam na prática como mão de obra desvalorizada. Salienta Alves e Pitanguy (2005), que mesmo as mulheres ampliando e movimentando o mercado de trabalho, persiste o “domínio masculino” (p.21) na Idade Média e no Renascimento.

Séculos depois, na Contemporaneidade, a socióloga Kergoat (2009) se manifesta sobre a divisão sexual do trabalho, e parte do pressuposto que essa divisão é o que centraliza as relações de poder dos homens sobre as mulheres. Para a estudiosa tudo está interligado ao princípio basilar: hierarquização. Nessa perspectiva, Hirata (2013), traz que o trabalho feminino é pouco valorizado e que as mulheres ocupam mais esferas de trabalhos relacionadas ao cuidado, como de doméstica, professora do primário, enfermeira. Já os homens são maiorias em instituições hierárquicas, como a igreja, âmbitos militares, esportes.

Ainda na perspectiva das relações de poder dos homens sobre as mulheres, Carvalho, Andrade e Junqueira (2009, p.7), atribuem ao androcentrismo, que alude como o “sistema cultural” que possui como base valores que promovem um modelo único de “sujeitos masculinos”, ou seja, um “modelo hegemônico de masculinidade”. Em razão disso, os homens necessariamente precisam preencher um modelo “dominante”, e os que não preenchem, estão fora do que venha a ser considerado “homens de verdade” (p.7).

Isto posto, a “lógica androcêntrica” apresentada pela estudiosa e pelos estudiosos acima, nos remete a reflexão de que as relações existentes entre os

sexos determinam posições a ser seguidas, e aqueles que as "expressões de gênero não estão em conformidade com o modelo de masculinidade dominante" "são colocados em patamares hierárquicos inferiores" (CARVALHO; ANDRADE; JUNQUEIRA, 2009, p.7).

Desse modo, de natureza igual acima, a Central Única dos Trabalhadores (CUT), lança um *podcast* contendo informações sobre a desigualdade de gênero no país. Na cartilha criada pelo movimento, uma das reivindicações objetiva alertar as mulheres trabalhadoras, sobre como é importante participar de atos por direitos, uma vez que, de acordo com a CUT, as mulheres trabalham 8,8 horas semanais a mais que os homens, e recebem, em média, 23% a menos. (ARAGÃO,2020),

Não diferente, dados publicados pela Organização das Nações Unidas-ONU, em 18 de setembro de 2020⁶, afirmam que ainda persiste a desigualdade salarial entre homens e mulheres, segundo levantamento da ONU, “*o mundo precisará de 257 anos para superar a desigualdade de gênero no trabalho*”. Nessa perspectiva, para o secretário-geral das Nações Unidas, António Guterres, o estatuto desigual direcionado as mulheres é prejudicial também em outras áreas, isto porque, os baixos salários contribuem para baixo pagamento de aposentadoria e prejudica o seguro-saúde, diz o secretário:

Precisamos perguntar por que são as mulheres relegadas a empregos com salários baixos; por que as profissões dominadas por mulheres têm salários mais baixos, incluindo empregos no setor da prestação de cuidados; por que tantas mulheres trabalham a meio tempo; por que as mulheres veem os seus salários diminuírem com a maternidade, enquanto os homens com filhos muitas vezes desfrutam de um aumento salarial; e, finalmente, por que as mulheres esbarram no acesso a profissões com salários mais elevados.

Dessa forma, para discutir a questão apresentada acima, pelas lentes de Hirata (2013), destaca que a desigualdade salarial é fruto de construções sociais ocorridas ao longo de toda história da humanidade, e é consequência da divisão sexual do trabalho. Partindo do pensamento das estudiosas, e do relato do

⁶ Informações acessadas através do site < <https://brasil.un.org/pt-br/91595-no-ritmo-atual-desigualdade-salarial-entre-homens-e-mulheres-so-acabara-em-257-anos> >. Acesso em: out. 2020.

secretário-geral das Nações Unidas, é pertinente trazer à baila que os espaços laborais continuam a dividir social e sexualmente o trabalho, quando inferiorizam o trabalho das mulheres.

Com base nos dados da ONU⁷, mundialmente as mulheres “*ganham menos de 80 centavos para cada dólar recebido por homens*”, e que o ativismo ocorrido há tantas décadas objetivando a igualdade salarial entre os sexos, parece não superar esta desigualdade. Para o secretário-geral das Nações Unidas, as soluções podem ocorrer quando acabar os estereótipos de gênero, e com a conscientização em compartilhar as responsabilidades do núcleo familiar, acrescentou, “*precisamos reconhecer, redistribuir e valorizar o trabalho de prestação de cuidados não remunerados que é feito de forma desproporcional pelas mulheres*”.

Assim, pelas lentes das estudiosas e pelos dados da ONU, bem como pelo posicionamento do secretário-geral das nações unidas, citado anteriormente, analisar a mulher em relação a sua função no mercado de trabalho na Grécia, na Idade Média e na Idade Contemporânea, comprehende-se que ainda são determinados espaços laborais, e que partindo das lentes de Hirata (2013) que concorda com Daniele Kergoat ao apontar que é necessário ocorrer mudanças nessa divisão sexual do trabalho profissional e doméstico.

2.4 Formação nos cursos de bacharelado em direito: como estão as mulheres?

Para falar sobre as mulheres no campo profissional jurídico também se faz necessário refletirmos um pouco sobre sua formação inicial. De acordo com a Décima Edição do Mapa de Educação Superior (SEMESP, 2020), o curso de Direito é um dos mais buscados na internet estando também entre cursos que possuem o maior número de matrículas do nosso país.

O curso de Direito no Brasil surgiu em 1827, em Olinda, no estado de Pernambuco (Universidade Federal de Pernambuco – UFPE) e no estado de

⁷ Informações acessadas através do site < <https://brasil.un.org/pt-br/91595-no-ritmo-atual-desigualdade-salarial-entre-homens-e-mulheres-so-acabara-em-257-anos>>. Acesso em: out. 2020.

São Paulo (Universidade de São Paulo – USP) (ENSINO JURÍDICO). Passando a ser um dos cursos mais procurados e que gradua pessoas no Brasil.

Direito, Negócios e Administração, são considerados os cursos com maior número, totalizando 2.609.486 cerca de 30% comparado as outras áreas, sendo essa distribuição de matrículas concentradas especialmente na rede privada com 88,7%, e no caso da Paraíba na rede privada computam 12,4 mil matrículas (SEMESP, 2020).

Ainda segundo o Mapa de Educação Superior, as mulheres representam um pouco mais da metade do corpo discente dos cursos de Direito no Brasil, correspondendo a 55,5%. Contudo, a publicação aponta que mesmo sendo maioria, ao atuar no mercado de trabalho, os salários recebidos, são inferiores ao dos homens.

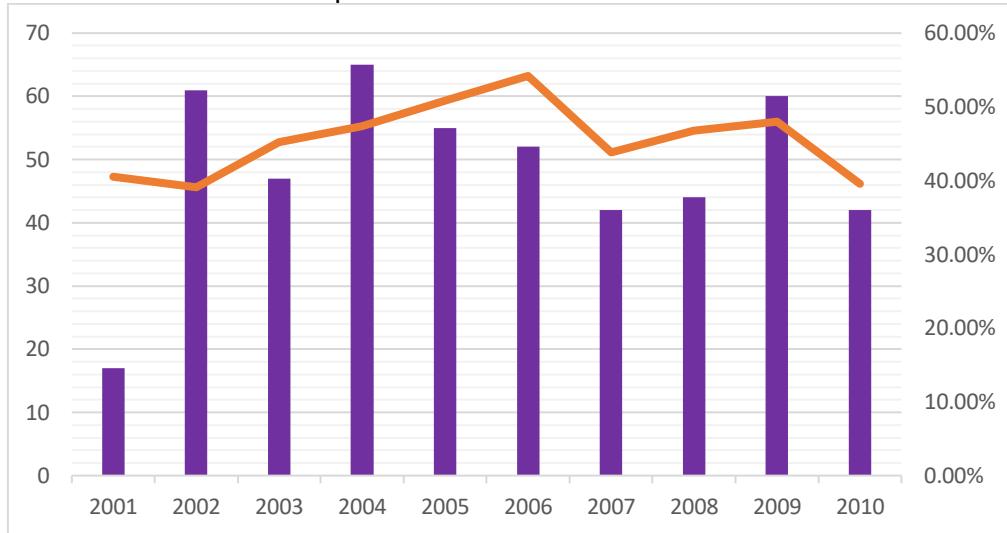
De modo específico, trataremos de dados referentes a Universidade Federal da Paraíba, uma vez que é o mesmo Estado onde está localizado o *lócus* de pesquisa deste estudo. Segundo Peres (1977 *apud* CARVALHO e RABAY, 2013) o curso Direito em 1961 formou apenas duas mulheres o que corresponde a 7%, e só 15 anos depois em 1976 este percentual chega a 50% (51).

Carvalho e Rabay (2013), observam que na década de 1970 houve paridade em relação aos/as discentes graduados/as, porém, as autoras destacam que, em 2010 as mulheres graduadas decaem para 39,6% (42) perdendo então o equilíbrio presente na década de 1970.

Outro dado importante dos estudos de Carvalho e Rabay (2013), é apresentado em um recorte temporal de 2001 a 2010 que indica quando e a quantidade de mulheres que se tornaram bacharéis em Direito. O Gráfico 1 está organizado da seguinte forma: os anos referentes ao recorte; nas barras, os números absolutos; e na linha que corta as barras, os percentuais.

No Gráfico 1 é possível destacar que a presença das mulheres no curso de direito, passa por oscilações. Entre os anos 2005 e 2006, elas ultrapassam 50%; em contraponto a 2002 que chega a um percentual de 39,1%, e em 2010, 39,6%. Os demais anos elas ultrapassam os 40%. No geral, computando os 10 anos, se graduaram 485 mulheres, correspondendo a 45,6% (CARVALHO; RABAY, 2013).

Gráfico 1: Recorte temporal 2001-2010 de mulheres bacharéis em Direito



Fonte: Dados da pesquisa de Carvalho e Rabay (2013).

Em relação ao ingresso no curso de Direito, no ano 2011 as mulheres eram 515 o que corresponde a 45% da matrícula geral (CARVALHO; RABAY, 2013). Atualmente de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, no mês de outubro de 2020, as matrículas discentes ativos/as no *Campus I*, na cidade de João Pessoa-PB tem 903, sendo 437 (48,4%) mulheres e 466 (51,6%) homens. Ainda no *Campus I*, na cidade de Santa Rita-PB tem 784, sendo 410 (52,3%) mulheres e 374 (47,7%) homens. Destaca-se que as mulheres têm uma presença um pouco mais alta na cidade de Santa Rita-PB, enquanto os homens se destacam na de João Pessoa-PB.

Portanto, apontar dados acerca da formação inicial torna-se relevante, pois é através dela que se pode pensar na atuação em âmbito jurídico profissional. No tópico seguinte iremos abordar as mulheres no Poder Judiciário em especial na magistratura.

3 MULHERES NA MAGISTRATURA NO BRASIL

Este capítulo inicia apresentando como as mulheres estão inseridas na magistratura no Brasil, destacando alguns exemplos de juízas pioneiras. De modo seguinte aponta os dados de análise da pesquisa no campo do TJPB.

O ano era 1939, quando a primeira mulher assumia a função de juíza no Brasil. Auri Moura Costa, ingressou no cargo por mero equívoco da banca examinadora, ao confundi-la com um homem “ao avaliar sua prova”. A magistrada não somente ocupou o primeiro cargo de juíza na história do Brasil, mas, foi nomeada desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a dirigir o Fórum Clóvis Beviláquia, bem como foi a primeira mulher presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (AURI MOURA COSTA, 2019).

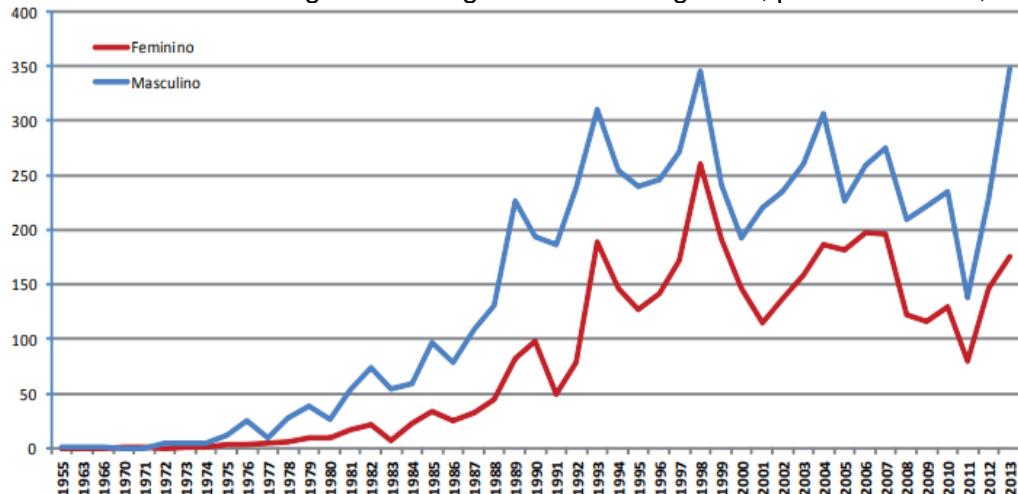
Logo, após a Juíza Auri Moura, outras mulheres começaram a ocupar o cargo de magistratura, no Brasil. Narra Campo (2016) que ao longo dos anos o Poder Judiciário contou efetivamente com uma maciça presença masculina, constituindo-se, portanto, como um campo patriarcal, a inserção das mulheres na magistratura caminhou em passos lentos (CAMPO, 2016, p.286), conta:

[...] é preciso pontuar que o país possui um sistema judiciário há mais de três séculos, com tribunais, juízes e desembargadores desde 1609 e que a entrada de mulheres na instituição só se iniciou nos últimos trinta anos e, de maneira mais sistemática, só nos últimos vinte anos.

Com base no pensamento da estudiosa, para aprofundar esse tópico sobre a presença de mulheres na magistratura no Brasil, recorremos aos dados presentes no Censo do Poder Judiciário, construído através de questionários aplicados em 2013, e últimos elementos disponíveis (BRASIL, 2014).

O documento retirado do Censo, apresenta os dados em forma de gráficos que utilizam o marcador de sexo, conforme abaixo:

Gráfico 2: Número de magistrados segundo ano de ingresso, por sexo. Brasil, 2013.



Fonte: Dados do Censo do Poder Judiciário, 2013.

Como apresentado, o Gráfico 2 retrata o número de magistrados a partir do ano de ingresso na profissão, por sexo. Iniciando em 1955 a 2013. Segundo o documento do Censo do Poder Judiciário, uma nova pesquisa foi realizada em 2018, mas não finalizada. Dessa forma, pode-se dizer que de 1955 até 1971, inexistia mulheres na magistratura. Embora anteriormente tenha sido trago à baila que o registro da primeira mulher juíza ocorreu em 1939, comprehende-se que esse registro não incorporou aos dados do Censo, tal como o registro da magistrada Thereza Grisólia Tang, que foi designada como juíza substituta em 1954.

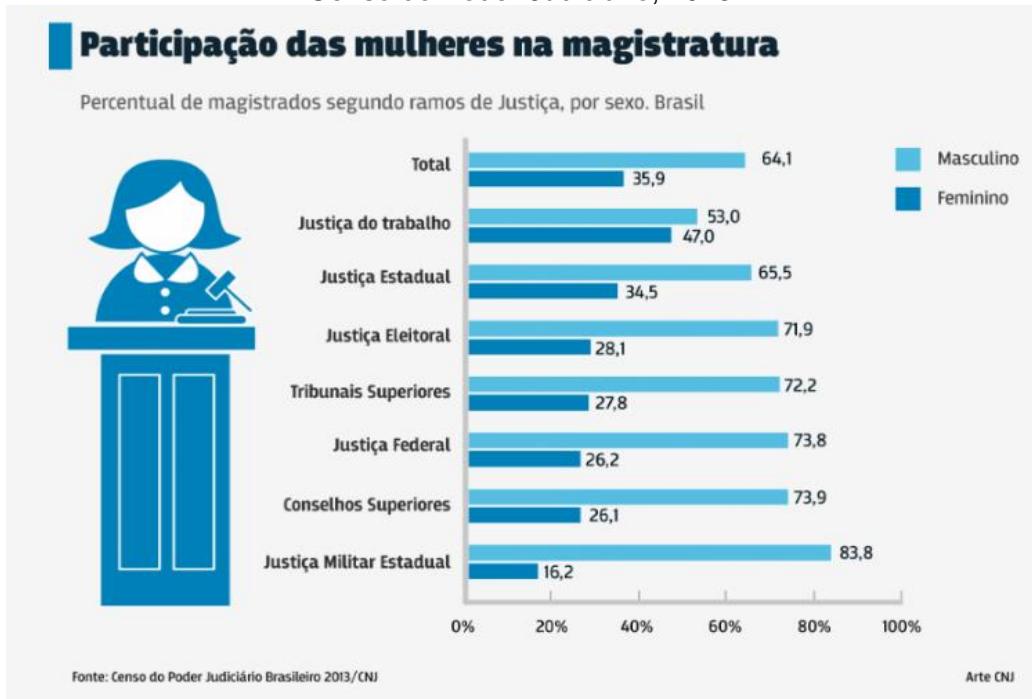
Em razão disso, partindo dos dados do Censo 2013, é pertinente dissertar sobre uma das juízas pioneiras (CAMPOS, 2016) no Brasil, Maria Berenice Dias, primeira mulher designada em 1973, no Rio Grande do Sul. Segundo dados da entrevista realizada por Campos (2016), Maria Berenice formou-se com 24 anos, e rememora que as mulheres inexistiam na profissão e que as que pretendiam realizar o certame, tinham suas inscrições indeferidas (p. 301), expõe:

[...] até 1973, todas as inscrições feitas por mulheres eram previamente negadas. Na minha época, tivemos que brigar para que as provas não fossem identificadas. Num primeiro concurso, de 460 concursandos, mais ou menos 60 eram mulheres. Só quatro passaram porque tinham a letra muito masculina. Na entrevista de admissão, o desembargador chegou a perguntar se eu era virgem (CAMPOS, 2016, p.301).

Segundo Campos (2016), a narrativa de Maria Berenice de como ocorreu sua aprovação, “é uma realidade hostil que o patriarcado impôs às pioneiras no decorrer de suas carreiras e as estratégias que elas desenvolveram para lidar com isso, a passividade, o apagamento de gênero”, e que no decorrer de todas as entrevistas realizadas com as magistradas que a estudiosa nomeia de “pioneiras”, “há um incremento valorativo, pois elas sabem que ocupam/aram um cargo de poder no qual a presença feminina era inexistente”. Pelas lentes de Bourdieu (2002), essa invisibilidade feminina (CAMPOS, 2016) decorre da dominação masculina.

Outro dado bastante relevante retirado do censo, concerne ao percentual. Observe que na Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Justiça Militar Estadual, nos Tribunais Superiores e nos Conselhos Superiores, as mulheres estão sempre em percentual menor que os homens. Não chegando se quer a 50% de cada esfera profissional aqui demonstrada, observem:

Gráfico 3: Participação das mulheres na magistratura, segundo dados do Censo do Poder Judiciário, 2013.



Fonte: Agência CNJ de Notícias, 2018.

Ressaltando o pensamento de Bourdieu (2002) ao conceituar sobre a dominação masculina, percebe-se que a esfera profissional jurídica continua a

ser centralizada na figura do homem (BORDIEU, 2002). Ao mesmo tempo, pode ser compreendida ao recapitular os 300 anos que possui o sistema judiciário brasileiro (CAMPOS, 2016).

Isto posto, o decreto nº 4.377, criado em 13 de setembro de 2002, da Convenção das Nações Unidas Eliminou todas as Formas de Discriminação contra a mulher (BRASIL, 2002). Partindo desse antecedente, surgiu também a resolução de nº 255 em 4 de setembro de 2018, dispendo como um de seus objetivos a representatividade feminina e o Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Desta maneira, intencionando alcançar o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável — ODS da ONU (alcançar a igualdade de gênero) que está na agenda de 2030, a resolução assinala que a reflexão sobre igualdade de gênero é de suma importância, uma vez que os efeitos de desenvolvimento sustentável circulam por várias esferas, isto é, da política a economia. Igualmente, objetiva que as mulheres tenham igualdade de oportunidades para liderar, e que essa liderança transcorra por todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública (UNESCO, 2015).

Com tal característica, a resolução traz que a igualdade de gênero é princípio fundamental da República Federativa do Brasil, e que através desses princípios, é possível seguir valores de um Estado Democrático de Direito. Assim, com base no art. 5º, I, da CF/88, dispõe o texto da Resolução nº 255/18, assinado pela Ministra Cármem Lúcia:

Art. 1º Instituir a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.

Art. 2º Todos os ramos e unidades do Poder Judiciário no ambiente institucional, propondo diretrizes e mecanismos que orientem os órgãos judiciais a atuar para incentivar a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais.

Art. 3º A Política Nacional de pós-graduação Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário deverá ser implementada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da criação de grupo de trabalho, responsável pela elaboração de estudos análise de cenários, eventos de capacitação e diálogo com os Tribunais sobre o cumprimento desta Resolução, sob a supervisão de Conselheiro e de Juiz Auxiliar da Presidência do

Conselho Nacional de Justiça, indicados pela sua Presidência.
(BRASIL, 2018, S/P)

Percebe-se que o referido texto acima, possui base constitucional. Destarte, salientasse que mediante o 5º ODS da ONU em alcançar a igualdade de gênero, ocorreu em Brasília-DF, entre os dias 15 e 17 de maio, de 2019, o “1º Curso Nacional A Mulher Juíza: desafios na carreira e atuação pela igualdade de gênero”. Evento principiado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT)⁸.

O sucedido foi pioneiro e contribuiu nas discussões de possibilitar reconhecimento da carreira das mulheres na magistratura. O evento contou com a presença de magistradas de todo o Brasil, bem como proporcionou alacridade, como pode ser percebido na fala da Ministra Rosa Weber⁹, na solenidade de abertura do evento, disse:

Este curso merece todo o nosso apoio e, em mim, particularmente, ele gera uma enorme alegria, porque, depois de 43 anos de magistratura, ver uma escola nacional afirmar a condição da mulher juíza e ter um olhar diferenciado para a mulher juíza é algo que vem direto ao meu coração.

O discurso feito por uma ministra mulher que está presente na magistratura há 43 anos, possibilita perceber o quanto o patriarcal esteve presente nessa esfera profissional, e assim corroborá com Yannoulas (1996 *apud* YANNOULAS, 2011) ao se manifesta que “o exercício das profissões está sexualmente marcado” (p.284), bem como escreveu Campos (2016) sobre as perspectivas das Juízas pioneiras no Brasil, assenta:

Os impactos dessa entrada feminina ainda estão sendo percebidos, haja vista ser esta uma área profissional extremamente antiga, clássica das profissões, de elevado

⁸ Informações acessadas através do site <<https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2019/05-maio/curso-da-enfam-debate-desafios-da-carreira-para-juizas-e-igualdade-de-genero>>. Acesso em: out. 2020

⁹ Informações acessadas através do site <<https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Maio/ministra-rosa-weber-participa-de-abertura-do-1o-curso-nacional-sobre-a-mulher-juiza>>. Acesso em: out. 2020

prestígio social e que durante mais de 300 anos existiu “muito bem” na completa ausência feminina. (CAMPOS, 2016, p. 286)

Igualmente estavam presentes na abertura, autoridades como a ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, o ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Diretor-Geral da Enamat, assim como a desembargadora e conselheira do CNJ, Maria Iracema Martins do Vale. No período noturno, se fizeram presentes a ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), a ministra Sapana Pradhan Malla, da Suprema Corte de Justiça do Nepal, a ministra Margarita Beatriz Luna Ramos, da Suprema Corte de Justiça do México.

Discursos de incentivo de melhorias na esfera do judiciário também partiu do gênero masculino, corroborando com a fala da ministra Weber, discorre o ministro Herman Benjamin¹⁰:

Passou da hora de as juízas do Brasil, inspiradas pela Constituição e pela lei, levantarem a sua voz serena contra as injustiças de gênero praticadas em nosso país, como verdadeiras porta-vozes do princípio da igualdade e da proibição de discriminação.

Para o ministro, é primordial que sejam realizados cursos regionais pelas escolas da magistratura dos estados, tal como pelos Tribunais Regionais Federais. Segundo ele, as mulheres representam meado da população brasileira, todavia a representatividade feminina em cargos da magistratura, corresponde apenas a 30%, e vai além, na segunda instância e nos tribunais nacionais a presença cai substancialmente. Para ele, é necessário discutir toda problematização que estão relacionados ao gênero, uma vez que, afirma¹¹:

O Poder Judiciário vem se afastando do perfil da sociedade, e ao dela se distanciar na composição de seus integrantes, a instituição perde legitimidade política, diversidade humana e qualidade jurídica. Afinal, é descabido exigir que o cidadão apoie o Judiciário como garantidor da lei e dos direitos humanos quando ele próprio age de maneira incompatível com a igualdade de gênero.

¹⁰ Informações acessadas através do site <<https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2019/05-maio/curso-da-enfam-debate-desafios-da-carreira-para-juizas-e-igualdade-de-genero>>. Acesso em: out. 2020

¹¹ Informações acessadas através do site <<https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2019/05-maio/curso-da-enfam-debate-desafios-da-carreira-para-juizas-e-igualdade-de-genero>>. Acesso em: out. 2020

Assim, consoante com o pensamento do ministro, a atuação do Judiciário deverá ser pautada em garantir uma sociedade com equidade entre os gêneros. É dever do Judiciário prestar a devida assistência. Sendo pertinente ressaltar, partindo da alocução do ministro, que as mulheres fazem jus e estão respaldadas juridicamente por dispositivos que lhe asseguram direitos fundamentais de como habitar em coletividade sem que haja posição de desvantagem diante de gênero.

3.1 As mulheres na magistratura no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Hoje me vejo diante de vocês com a sensação de que, apesar de tudo, deixei um exemplo a ser seguido e que essas homenagens e reconhecimentos nunca poderão ser tiradas.

Helena Alves de Sousa

Homenageada pela Mesa Diretora do TJPB (Biênio 2013-2015), Helena Alves de Sousa, é uma das integrantes da primeira turma do curso de direito da UFPB, e foi a primeira mulher ingressar na magistratura, no estado da Paraíba (em 1957). De origem muito humilde e filha de barbeiro, após reprovações injustificadas para o ingresso na magistratura, afirma Helena, não saber se foi “por falta de mérito ou, porque era mulher” (LEITÃO; NÓBREGA, 2014, p.310).

Helena serviu durante 10 anos, na comarca de Cabedelo-PB. Todavia, em decorrência do Ato Institucional número 5¹², em 1969, foi afastada do cargo pela ditadura militar, retornando à ativa, em 1978, através da anistia¹³. Nesse intervalo de afastamento da magistratura, a juíza Helena, lecionou no Colégio Estadual de Santa Júlia, em João Pessoa-PB (LEITÃO; NÓBREGA, 2014).

Desse modo, preliminarmente apontamos a trajetória da primeira mulher ingressar na magistratura do TJPB, e a integrar a primeira turma do curso de direito da UFPB. Assim, a seguir, este capítulo propõe-se apresentar de modo

¹² AI-5 institucionalizou a tortura. Foi um dos dezessete decretos utilizados pelo regime militar, em 1968, emitido pelo presidente Artur da Costa e Silva. O ato prevaleceu durante toda Ditadura Militar, resultando na queda da Constituição Federal, de parlamentares, e de garantias constitucionais (ATO INSTITUCIONAL N.º 5, 2020).

¹³ É uma forma do governo pedir perdão pelo abuso de poder cometido, objetivando reparar o dano (ANISTIA, 2020).

atual, a presença de mulheres magistradas no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

3.2 Magistradas no TJPB: Quantas são? Quando ingressam? Ocupam cargos de chefia?

Hodiernamente o site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), disponibiliza para consulta pública um organograma hierárquico administrativo. Neste, pode ser encontrado informações sobre como é organizado internamente o TJPB, que inicia com a presidência, e em ordem decrescente: a vice-presidência, ouvidoria de justiça, conselho da magistratura, corregedoria geral de justiça, bem como comissões permanentes e temporárias, gabinetes dos desembargadores, esma, entre outros¹⁴.

Isto posto, comprehende-se que a distribuição interna feita no Órgão do TJPB, é majoritariamente composta pela presença do homem, o que corrobora com os estudos de (PISCITELLI, 2002; 2009, *apud*. CAMILO, 2016), ao “observar o Poder Judiciário permite visualizar como a sociedade até o momento inscreve a mulher nesse pilar tripartite do poder estatal” (p.238). Partindo das lentes de (PISCITELLI, 2002, 2009, *apud*. CAMILO, 2016), observar a estrutura do TJPB, possibilita refletir que cargos hierárquicos a mulher ocupa, tal como ocorre “a distribuição de gênero na estrutura política do Estado” (p.238).

Do mesmo modo, o TJPB, especificamente o último grau de ascensão na esfera jurídica (PISCITELLI, 2002, 2009, *apud*. CAMILO, 2016), é composto por 19 membros. Destes, 17 são homens e 2 são mulheres. Ao mesmo tempo que, desde 1891¹⁵, ao longo da história o TJPB foi presidido por homens. A primeira e única mulher até o momento a assumir a presidência do TJPB, ocorreu mais de 100 anos após sua instalação, no biênio 2013-2015, pela desembargadora

¹⁴ Informações acessadas através do site <<https://www.tpb.jus.br/institucional/organograma>>. Acesso em: out. 2020.

¹⁵ Instalado em 1891, o TJPB é o terceiro da República dos Estados Unidos do Brasil. No ato de instalação constava-se apenas a presença masculina. Informações acessadas através do site <<https://www.tpb.jus.br/institucional/historico-do-tribunal/primeira-fase>>. Acesso em: out. 2020.

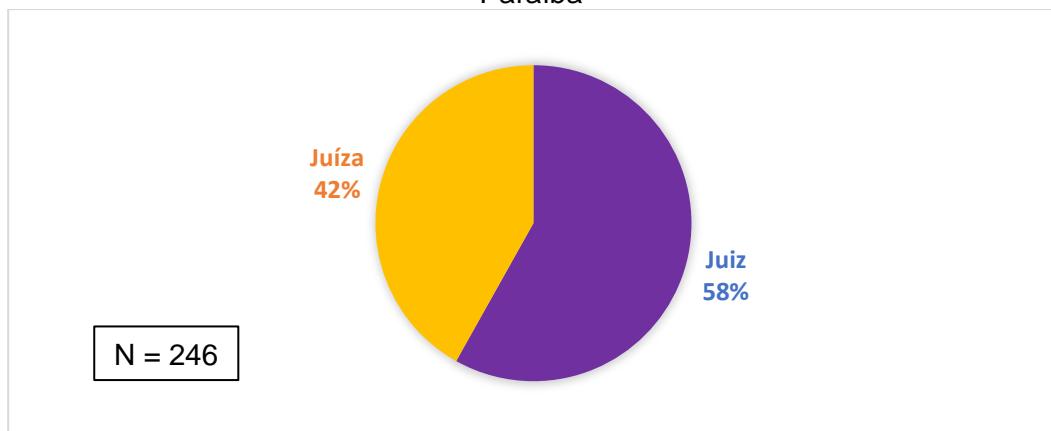
Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (LEITÃO; NÓBREGA, 2014). Souza (2011 *apud* SALGADO, 2016, p. 65), aponta que:

Pode-se inferir, sem dúvida, que a participação feminina nas 1^a instâncias é mais expressiva que aquela averiguada nas instâncias superiores. Portanto, nota-se, uma maior participação da mulher nos quadros inferiores e o seu distanciamento da cúpula. [...] Na base da pirâmide, os cargos são alcançados via concurso público, enquanto que os do topo da pirâmide são conquistados através de indicações pela própria cúpula dos tribunais, com posterior escolha pelo Governador ou pelo Presidente da República. Portanto, é de se concluir que o problema não está na falta de aptidão, mérito ou competência das mulheres, porque se assim fosse, o número de ingressantes na carreira deveria ser bem mais reduzido (SOUZA, 2011 *apud* SALGADO, 2016, p. 65).

Partindo da manifestação da estudiosa, ao retratar a história do TJPB, nota-se que se passaram mais de 10 décadas para que uma mulher assumisse a presidência do Egrégio. Ainda refletindo o que coloca a autora, percebe-se que a realidade do Poder Judiciário Brasileiro não é um caso isolado só do TJPB.

Ainda sobre a estrutura da Organização Judiciária, intencionando responder o objetivo geral desta pesquisa, que consistiu em analisar a presença de mulheres magistradas no TJPB, sinalizamos que atualmente dentro do Órgão do Poder Judiciário TJPB, o quadro da magistratura totaliza 246 magistrados e magistradas, sendo 42% (103) mulheres, e 58% (143) homens. Conforme apontado no Gráfico 4 a seguir:

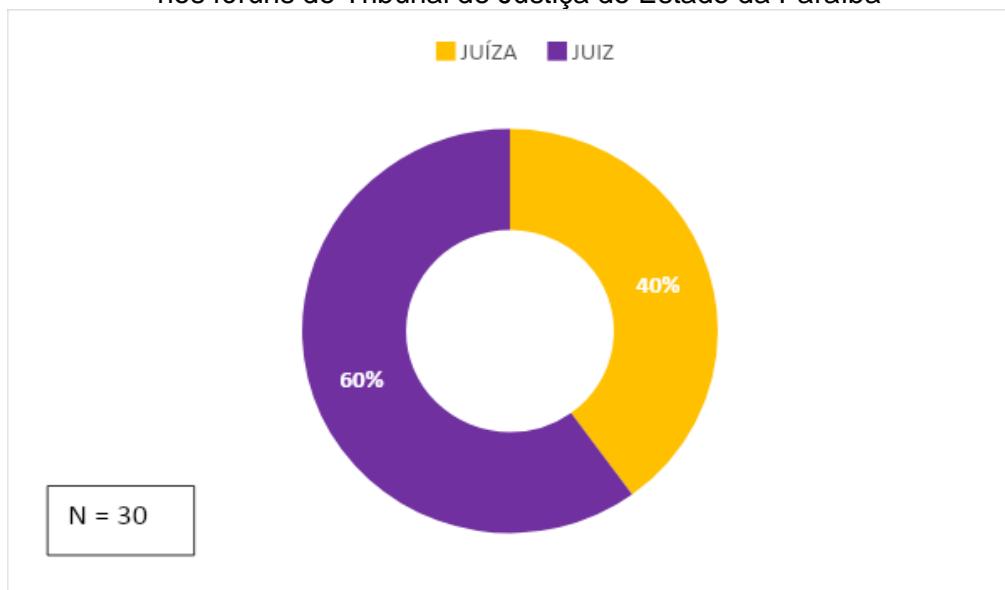
Gráfico 4: Distribuição de magistrados/as no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



FONTE: Produzido através de dados disponíveis no link<
https://www.tpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/05/anexo_v_res_102_0_0.pdf>, setembro, 2020.

À vista disso, o Gráfico 4 aponta o percentual demonstrando que os juízes são maioria, e as juízas não totalizam nem 50% de membros da magistratura. De maneira mais precisa num universo de 246 magistrados e magistradas, apenas 103 são mulheres o que corresponde a 42% da presença feminina e apenas 12% ocupam cargos de diretoria em fóruns do TJPB, sendo 12 (40%) juízas e 18 (60%) juízes, como indica o Gráfico 5.

Gráfico 5: Distribuição de juízes/as em cargos de diretoria nos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



FONTE: Produzido através de dados disponíveis no link<
https://www.tjpbr.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/05/anexo_v_res_102_0_0.pdf>, setembro, 2020.

Diante dos dados, Bruschini (2000, *apud*. CAMILO, 2016), corrobora ao analisar os dados do Censo do Conselho Nacional de Justiça publicados em 2014, e aponta que a magistratura, no Brasil, mantém-se composta majoritariamente por homens. Bourdieu (2018), ao explicar é estabelecida a dominação masculina a partir da visão androcêntrica e que reflete, por exemplo, na divisão sexual do trabalho definindo papéis sociais:

A força da ordem das coisas masculina se evidencia no fato que ela dispensa justificação: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão sexual do

trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos [...] (Bourdieu, 2018, pp.22-23).

Desse modo, as mulheres na magistratura, no TJPB, tem uma presença mais significativa na virada do milênio, como será apresentado no Gráfico 6. Yannoulas (2011), indica que a feminilização das profissões/ocupações no ambiente laboral, parte do aumento de dados estatísticos quantitativos do sexo feminino no arranjo de um ofício.

Gráfico 6: Ingressos de juízes/as no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



FONTE: Produzido através de dados disponíveis no link<
https://www.tpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/05/anexo_v_res_102_0_0.pdf>, setembro, 2020.

Na análise do Gráfico 6, é possível indicar que existe uma oscilação no ingresso das mulheres na magistratura, uma vez que não houve presença feminina na década de 1980¹⁶. As mulheres têm seu ingresso marcado a partir da década de 1990, com 31%. Em 2000 se destaca com 62%, e, por fim de 2010 a 2017, corresponde a 43%. Vale destacar que nesse último recorte temporal não se configurou uma década, o que pode levar ao aumento desse ingresso.

¹⁶ Os dados aqui apresentados partem de uma planilha de servidores do TJPB, em atuação. Por esse motivo, levantasse a hipótese para futuras pesquisas de que pode ter tido a presença de mulheres na magistratura na década de 80, e que atualmente estão inativas.

Considerando o processo de feminilização de Yannoulas (2011), percebe-se que vem ocorrendo o quantitativo de mulheres nesse espaço. No entanto, de acordo com pesquisas desenvolvidas por Bonelli (2010), a feminização da magistratura é questão de preocupação para alguns magistrados do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), uma vez que “temem que ele se reproduza no TJSP e agem para controlar o impacto da feminização. A predominância de mulheres no judiciário francês é a referência negativa”. Para um de seus entrevistados, uma das grandes preocupações é que a magistratura se torne feminizada, acarretando na sua desvalorização e nos baixos salários. Nessa perspectiva, pelas lentes das estudiosas Yoshida e Held (2019), “a magistratura brasileira reproduz o modelo patriarcal e discriminatório da sociedade” (p.89)

Destarte, de acordo com o Gráfico 5 e 6 é possível perceber a presença feminina na magistratura no TJPB, o que nos provoca a buscar como é feita a distribuição dessas magistradas.

3.3 Magistradas no TJPB: onde estão?

Sobre a carreira na magistratura, no Brasil, dispõe o Art. 93, inciso II da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que a progressão ocorre de entrância em entrância, através dos requisitos: antiguidade e merecimento, conforme as alíneas:

- b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;
- d) na apuração de antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004). (BRASIL, 1988, s/p).

No que concerne em apontar a distribuição das mulheres magistradas, no TJPB, abaixo, o Gráfico 7 apresenta dados significativos sobre a ordenação dessas magistradas por entrância.

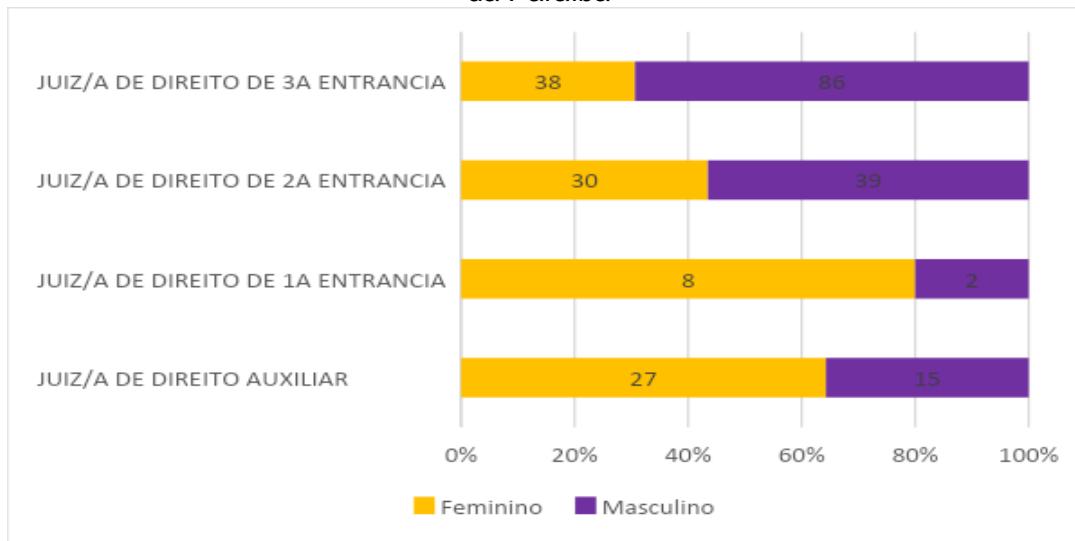
Todavia, antes de iniciar essa análise, se faz necessário conceituar que comarca consiste no território que o/a magistrado/magistrada exercem a sua jurisdição (COMARCA, 2020), sendo a classificação dessa comarca denominada de entrância. Desse modo, as circunscrições judiciárias do TJPB¹⁷, estão distribuídas da seguinte forma:

- **As comarcas de 1^a entrância** – estão localizadas nos municípios de: Água Branca, Alagoa Nova, Alagoinha, Belém, Boqueirão, Caaporã, Conde, Coremas, Gurinhém, Juazeirinho, Pocinhos, Remígio, São Bento, São José de Piranhas, Serra Branca, Soledade, Sumé e Taperoá.
- **As comarcas de 2^a entrância** – estão localizadas nos municípios de: Alagoa Grande, Alhandra, Araruna, Areia, Bananeiras, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Conceição, Cuité, Esperança, Guarabira, Ingá, Itabaiana, Itaporanga, Jacaraú, Mamanguape, Monteiro, Patos, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Pombal, Princesa Isabel, Queimadas, Rio Tinto, Santa Luzia, São João do Rio do Peixe, Sapé, Solânea, Sousa, Teixeira e Umbuzeiro.
- **As comarcas de 3^a entrância** – estão localizadas nos municípios de: Bayeux, Cabedelo, Campina Grande, João Pessoa e Santa Rita.

Isto posto, de acordo com o Gráfico 7, ocupam a 3^a entrância, 38 juízas (31%), e 86 juízes (69%); na 2^a entrância, 30 juízas (43%), e 39 juízes (57%); na 1^a entrância, 8 juízas (80%), e 2 juízes (20%), e no cargo de juiz/a auxiliar, 27 juízas (64%), e 15 juízes (36%).

¹⁷ Informações acessadas através do site <<https://www.tpb.jus.br/comarcas/lista>>. Acesso em: out. 2020.

Gráfico 7: Entrâncias ocupadas por juízes/as no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



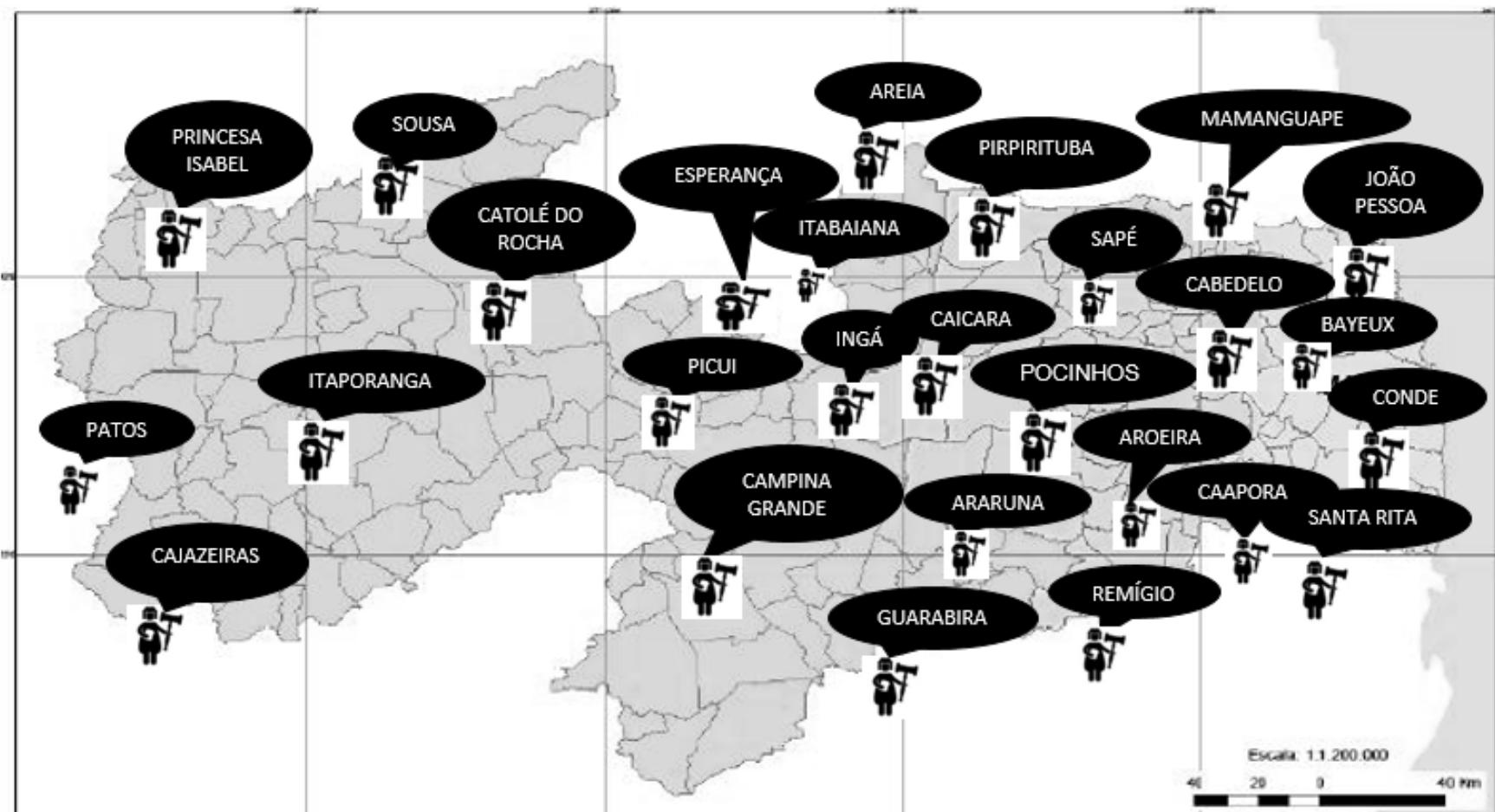
FONTE: Produzido através de dados disponíveis no link<
https://www.tpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/05/anexo_v_res_102_0_0.pdf>, setembro, 2020.

Dessa maneira, como exposto no Gráfico 7, há presença das mulheres magistradas em todas as entrâncias. Estando com maior presença em termos percentuais na 1^a, mas na 2^a e 3^a entrâncias, respectivamente esse percentual diminui.

No que concerne ao cargo de juíza auxiliar, esse por sua vez concentra o maior número de magistradas, ao mesmo tempo que permite a reflexão de ser um cargo com a finalidade de auxiliar “os Juizados Auxiliares da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Circunscrições Judiciárias do Estado e terão jurisdição nas comarcas integrantes das respectivas circunscrições”, como assegura o Art. 47 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LOJE) (PARAÍBA, 2010, p.34).

Considerando o Art. 93, inciso II, “d”, da CF (BRASIL, 1988), é possível refletir que as mulheres progridem menos dentro da magistratura no TJPB, uma vez que ao analisar o percentual das três entrâncias apresentadas no Gráfico 7, as mulheres podem não preencher o requisito de antiguidade quando o Gráfico 7 aponta uma presença mais significativa na 1^a entrância e como juízas auxiliares. Destarte, as magistradas aparecem nas cidades paraibanas ilustradas na Figura 2, a seguir:

Figura 2: Distribuição de juízas nas varas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba por Municípios.



FONTE: Produzido através de dados disponíveis no link <https://www.tpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/05/anexo_v_res_102_0_0.pdf>, setembro, 2020

CONCLUSÃO

Este estudo buscou analisar a presença de mulheres magistradas no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB). Através da reflexão, da comparação quantitativa sobre a presença de mulheres na magistratura; além de apontar a distribuição das mulheres magistradas no TJPB. Para o processo de coleta e análise dos dados as questões norteadoras partiram: do quantitativo de mulheres magistradas; seus respectivos ingressos na magistratura; os cargos ocupados; e onde estão.

Os dados apontaram que as mulheres juízas não chegam a 50% dos membros da magistratura, no TJPB. De 246, 103 são mulheres, o que equivale a 42% de magistradas. Além disso, apenas 12 (40%) atuam em cargos de diretoria, ou seja, no universo de 103 magistradas, apenas 12% ocupam esses cargos. Partindo desse apontamento, é notório há dominação masculina (BOURDIEU, 2002). As mulheres ainda que estejam ingressando na esfera da magistratura, são minoria, e, não chegam a metade do percentual de cargos de chefia.

Sobre o ingresso na carreira, indicou uma oscilação, uma vez que na década de 1980, levantasse a hipótese de que não houve ingresso de magistradas, ou, que estão inativas aposentadas, questionamentos que ficam para futuras pesquisas. Partindo dos dados da planilha analisada, só na década de 1990, pode ser observado o ingresso das mulheres na magistratura, no TJPB, o que consiste ao percentual de 31%, de 27. Em 2000, 62%, de 52 magistradas, e, por fim de 2010 a 2017, corresponde a 43%, de 24.

Desse modo, comprehende-se que em termos quantitativos, ocorreu o processo de feminilização Yannoulas (2011), e que esse processo no último ínterim, não correspondeu a uma década, isto é, as mulheres estão buscando mais essa esfera, no entanto, seriam necessárias novas investigações que nos proporcionassem investigar de forma subjetiva, o que provoca essa busca?

A distribuição de magistradas, no TJPB, apresentou que na 3^a entrância, ocupam 38 juízas (31%); na 2^a entrância, 30 juízas (43%); na 1^a entrância, 8 juízas (80%), e no cargo de juiz/a auxiliar, 27 juízas (64%). Nessa perspectiva, a Carta Maior, o Art. 93, inciso II, “b” e “d”, discorre sobre que a progressão na

Magistratura, no Brasil, parte da antiguidade e merecimento. Em razão disso, seria pertinente trazer à baila que as magistradas, progridem menos, nos levando a questionar quais fatores impossibilitam essa progressão?

Da mesma maneira, destaca-se que toda história do TJPB foi escrita pelas lentes masculina. Seria esse um dos fatores que explicam a baixa concentração de mulheres na direção do Egrégio Tribunal? Paridade de gênero na magistratura (YOSHIDA; HELD, 2019) continua sendo pauta de luta, como ainda apontado pelas estudiosas, “voz das mulheres brasileiras, em regra, pouco tem repercutido nos lugares públicos de decisão, inclusive no Poder Judiciário” (p.82).

Assim, por consequência da atual conjuntura pandêmica que o país e o mundo, estão vivenciados não foi possível esclarecer alguns destes questionamentos, por necessitar de acesso as magistradas que poderiam responder a entrevistas, questionários ou participarem de grupos focais. No entanto, mediante a abordagem quanti-qualitativa através da pesquisa documental, foi possível refletir mesmo que de modo exploratório que “mulher em tudo se mete”, e que é preciso se meter. A situação/presença das magistradas no TJPB não é equitativa, e esse campo segue reafirmado pela presença majoritária masculina.

Em síntese, aponto que realizar este TCC me marcou bastante. Viajar na história de mulheres de luta e que por muitas vezes tiveram suas vozes silenciadas, possibilitou a compreensão de que inexistiu discussões de gênero ao longo da minha trajetória acadêmica, no curso de Direito. Se atualmente intencionei dar continuidade na defesa de uma sociedade mais justa para as mulheres, é porque as que vieram antes, não se calaram. Outrossim, não foi possível perceber políticas públicas de incentivo para um judiciário menos androcêntrico. Em razão disso, escrituro para as mulheres que transgridem os espaços da magistratura e para as que pretendem ocupar, as palavras da filósofa Simone de Beauvoir, “que nada nos limite, que nada nos defina, que nada nos sujeite”. Eu e vocês, somos as netas sobreviventes das bruxas que não conseguiram queimar, e continuamos ambicionando por conhecimento.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Branca Moreira.; PITANGUY, Jacqueline. *O que é Feminismo* (Coleção Primeiros Passos). Brasília: Editora Brasiliense, 2005.
- ANISTIA. In: *WIKIPÉDIA*, a enclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Anistia&oldid=58954373>>. Acesso em: out. 2020.
- ARAGÃO, Erica. Mulheres da CUT e centrais denunciam retirada de direitos e chamam para atos. *Central Única dos Trabalhadores Brasil*. 2020. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/mulheres-da-cut-e-centrais-denunciam-retirada-de-direitos-e-convocam-para-atos-b39d>>. Acesso em: out. 2020.
- ATO INSTITUCIONAL N.º 5. In: *WIKIPÉDIA*, a enclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Ato_Institucional_n.%C2%BA_5&oldid=59560230>. Acesso em: out. 2020.
- AURI MOURA COSTA. In: *WIKIPÉDIA*, a enclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2019. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Auri_Moura_Costa&oldid=55568637>. Acesso em: out. 2020.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Feminismo: Memória e História. In: SALES, Celecina de Maria Veras.; AMARAL, Célia Chaves Gurgel do.; ESMERALDO, Gema Galgani Silveira Leite. (Orgs.). *Feminismo: Memória e História*. Fortaleza/CE: Imprensa Universitária, 2000.
- BEAUVOUR, Simone de. *O segundo sexo*. Tradução de Sérgio Milliet. vol. 2. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- BENEDITO, Camila de Pieri.; GASTIAZORO, Maria Eugenia. As mulheres na magistratura: comparações entre Argentina e Brasil. In: BONELLI, Maria da Glória.; LANDA, Martha Diaz Villegas de (Orgs.). *Sociologia e mudança social no Brasil e na Argentina*. São Carlos: Compacta Gráfica e Editora, 2013.
- BONELLI, Maria da Glória. Profissionalismo, diferença e diversidade na advocacia e na magistratura Paulistas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, n.83, 2013.
- BONELLI, Maria da Glória. Profissionalismo e diferença de gênero na magistratura paulista. *Civitas*, Porto Alegre v. 10 n. 2 p. 270-292, 2010.
- BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. Tradução Maria Helena 6^a ed. Kühner.- 2^a ed.- Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2018.
- BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. Tradução Maria Helena 2^a ed. Kühner.- 2^a ed.- Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. *Resolução nº 255 de 4 de setembro de 2018*. Conselho Nacional de Justiça, Brasília, 2018.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: out. 2020.

BRASIL. *Decreto nº 4.377 de 13 de setembro de 2002*. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Constituição (1946). *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1946.

BRASIL. Constituição (1934). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasil Segunda República. 1934.

BRASIL. Constituição (1824). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasil Império. 1824.

CAMPOS, Veridiana Parahyba. Relatos de algumas experiências e perspectivas das juízas pioneiras no Brasil. *R. EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 75, p. 285 - 304, 2016.

CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de. *Representações sociais das identidades profissionais e de gênero por estudantes de pedagogia*. Projeto de pesquisa. PIBIC/CNPq 2019/2020. João Pessoa/PB, 2019.

CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de. *Relações de gênero em cursos masculinos: engenharia civil*. In: *Relações de gênero em cursos masculinos: engenharias mecânica e civil, física, matemática e ciência da computação*. Projeto de pesquisa. PIBIC/CNPq 2018/2019. João Pessoa/PB, 2018.

CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de.; ANDRADE, Fernando Cézar Bezerra de.; JUNQUEIRA, Rogério Diniz. *Gênero e Diversidade sexual: um glossário*. João Pessoa/PB: Ed. Universitária UFPB, 2009.

CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de.; RABAY, Glória. Usos e incompREENsões do conceito de gênero no discurso educacional no Brasil. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v.23 n.1, p. 119-136, jan/abr. ,2015.

CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de.; RABAY, Glória. *Gênero e Educação superior: apontamentos sobre o tema*. João Pessoa: Ed. UFPB, 2013.

CAMILO, Christiane de Holanda. A presença da mulher na magistratura do estado de Goiás. *Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça*. Curitiba | v. 2 | n. 2 | p. 235 - 253 | Jul/Dez. 2016.

COMARCA. In: *WIKIPÉDIA*, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Comarca&oldid=58959741>>. Acesso em: out. 2020.

ENSINO JURÍDICO. In: *WIKIPÉDIA*, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Ensino_jur%C3%A3o&oldid=57329752>. Acesso em: 1 fev. 2020.

FÉLIX, Jeane. Estudos culturais e os estudos de gênero: diálogos, aproximações e distanciamentos. In: GONÇALVES, Catarina Carneiro.; ANDRADE, Fernando Cézar Bezerra de. (Orgs.). *Pelas frestas: pesquisas em estudos culturais da educação*. Curitiba: CRV, 2019.

FÉLIX, Jeane. *O que pensam os/as estudantes da UFPB sobre a abordagem de gênero, sexualidade e diversidade nas escolas?*. Projeto de pesquisa. PIBIC/CNPq 2017/2018. João Pessoa/PB, 2017.

FÉLIX, Jeane. *Gênero, sexualidade e diversidade nas escolas: uma reflexão sobre a ‘Ideologia de Gênero’ no Legislativo Brasileiro*. Projeto de pesquisa. PIBIC/CNPq 2016/2017. João Pessoa/PB, 2016.

FITTI PALDI, Mariana. O movimento feminista: modernidade, identidade e a mulher. *Direito, Estado e Sociedade*, v.9, n. 27, pp.134-146, 2005.

FLICK, Uwe. *Introdução à pesquisa qualitativa*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FRAGALE FILHO, Roberto.; MOREIRA, Rafaela Selem.; SCIAMMARELLA, Ana Paula de O. Magistratura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro. *e-cadernos CES*, 24, pp. 57-77, 2015.

FREITAS, Mayanne Júlia Tomaz. *A construção da identidade feminista de homens: um caso pioneiro no Brasil*. Monografia (Licenciatura em Pedagogia). Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2016.

FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique. Movimentos feministas. In: HIRATA, Helena.; LABOIRE, Françoise.; LE DOARÉ, Hélène.; SENOTIER, Danièle. (Orgs.). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002

GONÇALVES, Michelly Macedo.; GONÇALVES, José Artur Teixeira. A mulher na carreira jurídica e na magistratura. In: ETIC: Encontro de Iniciação Científica das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. *Anais...*2012.

HIRATA, Helena. Helena Hirata fala sobre a divisão sexual do trabalho. *Youtube*, Canal: Marcha Mundial das Mulheres, 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=r5BTXDEVqAk&ab_channel=MarchaMundiadasMulheres>. Acesso em: set. 2020.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena.; LABOIRE, Françoise.; LE DOARÉ, Hélène.; SENOTIER, Danièle. (Orgs.). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

LEITÃO, Deusdeit.; NOBRÉGA, Evandro da. *História do Tribunal de Justiça da Paraíba*. 7 ed. João Pessoa/PB: Edições do TJPB, 2014.

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Petrópolis/RJ: Vozes, 1997.

O AUTO da Compadecida. Produção e direção de Guel Arraes. Rio de Janeiro: Globo Filmes, 2000.

PATER FAMILIAS. In: *WIKIPÉDIA*, a encyclopédia libre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Pater_familias&oldid=59492523>. Acesso em: out. 2020.

PASSARELLI, Vinícius. Lobby do Batom mostrou poder de coesão feminina na Constituição de 1988. *Estadão*. 11 de dezembro de 2018. Disponível em: <<https://arte.estadao.com.br/focas/capitu/materia/lobby-do-batom-mostrou-poder-de-coesao-feminina-na-constituicao-de-1988>>. Acesso em: out. 2020.

PUGLIESI, Melissa Moreira. A Feminização da Magistratura Trabalhista: um estudo sobre o aumento da participação feminina na carreira. *Revista HISPECI & LEMA*, Bebedouro, v. 07 pp. 1-97, 2003.

QUARTA ONDA DO FEMINISMO. In: *WIKIPÉDIA*, a encyclopédia libre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Quarta_onda_do_feminismo&oldid=57087908>. Acesso em: out. 2020.

RIBAS, Beatriz Aparecida Maiques. *A desigualdade de gênero na magistratura*. Monografia (Bacharel em Direito). Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Marckenzie, São Paulo. 2018.

ROCHA, Fernanda de Brito Mota. *A quarta onda do movimento feminista: o fenômeno do ativismo digital*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2017.

SALGADO, Gisele Mascarelli. As mulheres no campo do direito: retratos de um machismo à brasileira. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia*, Uberlândia, MG, v.44, n.2, pp.64-88, 2016.

SEMESP. *Mapa do Ensino Superior no Brasil*. 10ª ed. São Paulo: Convergência Comunicação estratégica, 2020.

UNESCO. *O Progresso das Mulheres no Mundo 2019-2020: Famílias em um mundo em mudança*. Brasília: UNESCO, Relatório 2019. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Progress-of-the-worlds-women-2019-2020-en.pdf>>. Acesso em: out. 2020.

UNESCO. 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). *Agenda 2030*. Brasília: UNESCO, 2015.

YANNOULAS, Silvia. Feminização ou feminilização? Apontamentos em torno de uma categoria. *Temporalis*. Brasília, ano 11, n. 22, pp. 271-292, 2011.

YOSHIDA, Mariana Rezende Ferreira.; HELD, Thaisa Maira Rodrigues. Paridade de gênero na magistratura: um imperativo da democracia. *Revista CNJ*, Brasília/DF, v.3, n.2, pp.82-91, 2019.